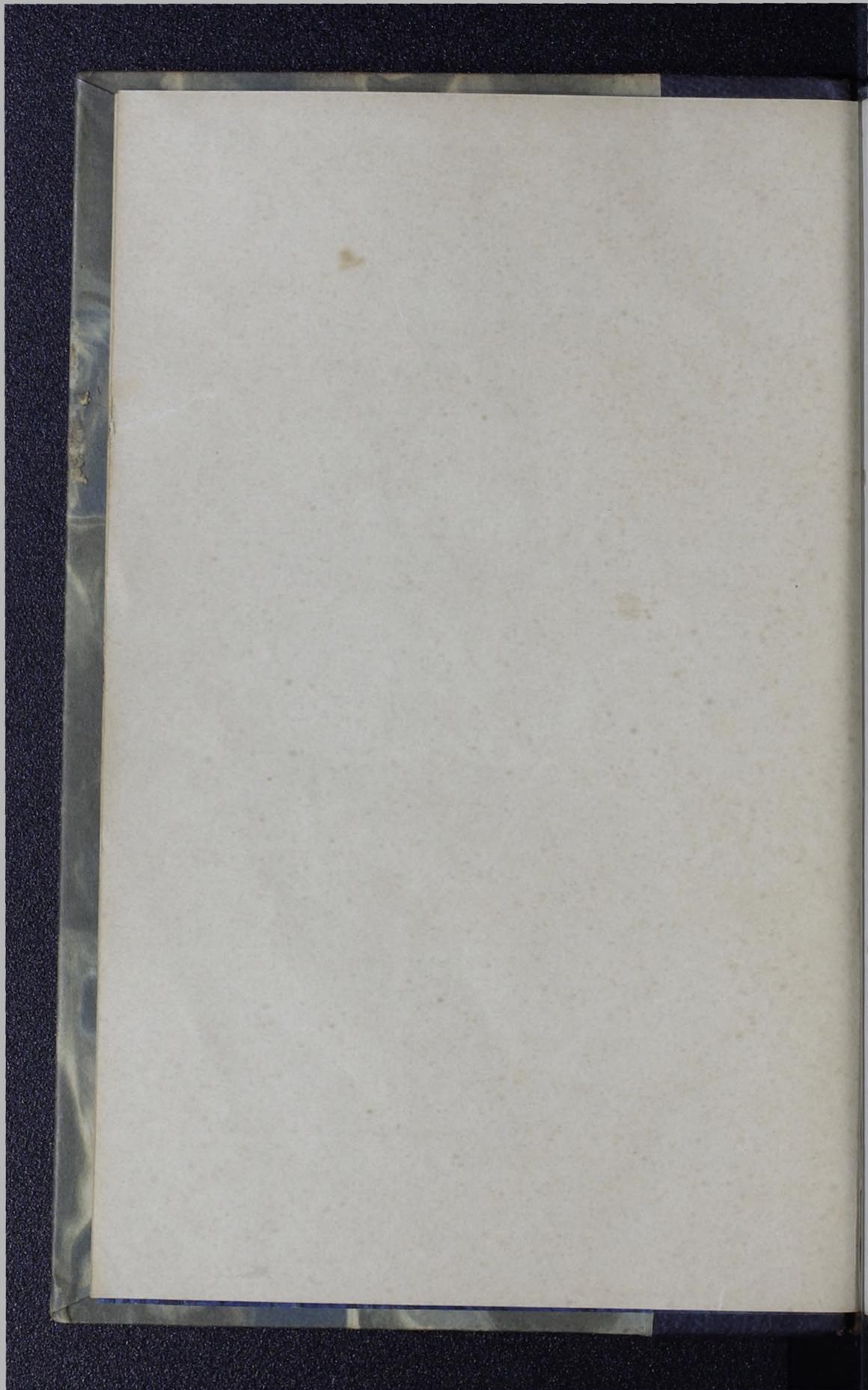


25e



DEFEZA

DE

J. H. S. Pereira da Sobrosa

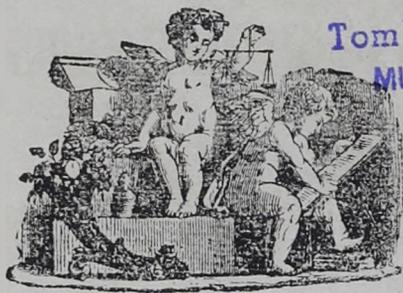
Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial,
Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro,
e condecorado com a medalha da guerra da independencia:
desenvolvida verbalmente pelo mesmo no tribunal do Jury, na sessão
do dia 6 de março de 1854, e tomada por obsequio pelo
tachygrapho Antonio José Nunes Garcia,

DEDICADA A MEMORIA DO IMMORTAL DUQUE DE BRAGANÇA O SR. D. PEDRO I

IMPERADOR DO BRASIL E IV REI DE PORTUGAL

OFFERECIDA Á SUA AUGUSTA VIUVA.

BIBLIOTECA MUNICIPAL
"CRÍGENES LESSÁ"
Tombo N.º 32.828
MUSEU LITERÁRIO



RIO DE JANEIRO

IMPRESSA DO TYPOGRAPHO L. DE S. TEINEIRA

Praça da Constituição n. 21, e rua do
Espírito Santo n. 1 B.

27-7-54.

DETERMINAÇÃO

DETERMINAÇÃO A MEMORIA DO FUNDADOR
DO INSTITUTO DE HISTORIA E GEOGRAFIA
DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL
Cidade de São Paulo
Rua da Consolação, 100
M. de São Paulo

MEMORIA DO FUNDADOR

MEMORIA DO FUNDADOR DO INSTITUTO DE HISTORIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

DEFESA

DE

J. H. SODRÉ PEREIRA DA NOBREGA.

Handwritten text in cursive script, oriented vertically on the left side of the page. The text is difficult to decipher due to the cursive style and fading, but appears to contain several lines of text.

THE ZOOLOGICAL GARDEN

BRITISH MUSEUM

DE

OFFEREGIMENTO.

Senhora.

*« Helas, que la reconnaissance est
peu flatteuse pour une cœur malheur-
reux! compagne de l'indifference, elle
ne s'allie que trop souvent avec la
hatne. »* (M.^e DE GRAFFIGNI).

A gratidão é um dos primeiros deveres do homem, e eu faltaria com este sagrado preceito que nos foi imposto pelo AUTOR da NATUREZA se não tomasse a liberdade de offerecer a minha defeza a V. M. I.

Aceitai, SENHORA, aceitai com aquella urbanidade propria do Vosso Maternal e Bemfazejo Coração este meu pequeno sacrificio feito ás Cinzas do Vosso Excelso Esposo, meu Augusto Protector, e permiti-me a graça de ter a subida honra de beijar a Imperial Dextra com aquelle respeito que é devido a quem muito se preza em ser

De V. M. I.

subdito muito reverente

José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1854.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1891

1892

1893

1894



À

MEMORIA DO IMMORTAL

D. PEDRO D'ALCANTARA

Imperador do Brasil e Rei de Portugal.

*« Le respect d'une passion naissante
est plus sûr que la reconnaissance d'un
amour heureux et satisfait. »*

(MR. DUCLOS).

« Um filho te assassinou, outro te vingará. »

Assim disseste sobre o tumulo do Augusto Autor dos Vossos dias,
o Senhor D. João VI, e eu direi sobre o vosso mausoleo :

UM PORTUGUEZ DEGENERADO, UM PADRE DEVISSO,
IMMORAL E SACRILEGO, ABRIU A VOSSA CAMPA,
PENETROU A HABITAÇÃO DOS MORTOS, E AHI
NÃO SÓ PERTURBOU O VOSSO ETERNO
REPOUSO COMO OUSOU CUSPIR SOBRE AS
VOSSAS CINZAS; PORÉM UM BRASILEIRO
FIEL, E GRATO AOS IMMENSOS
BENEFICIOS QUE RECEBEU DA
VOSSA AUGUSTA PESSOA SOUBE

VINGAR-VOS.



AO PUBLICO.

« *L'intérêt* que les bons citoyens prennent à l'ENCYCLOPEDIE et le grand nombre de gens des lettres que lui consacrent leurs travaux, semblent nous permettre de la regarder comme un des monuments les plus propres à être dépositaires des sentimens de la patrie, et des hommages qu'elle doit aux hommes célèbres qui l'ont honorée.
(*Mr. de Montesquieu*).

Quando o homem que preza a honra vê ultrajado um seu amigo, deve ainda com risco da sua propria existencia defender a esse amigo, e da mesma fórma deve praticar o homem grato para com o seu bemfeitor.

Quando o infortunio principiou a perseguir-me e minha má estrella annunciou a minha desgraça, achei o abrigo do Serenissimo Snr. D. Pedro de Alcantara de Bragança e Bourbon; deveria ser indifferente aos ultrages feitos á memoria daquelle mesmo homem que emquanto vivo considererei como meu protector sem que fosse taxado de ingrato?

Não! não! e mil vezes não!!

Quando mesmo eu nada devesse ao Snr. D. Pedro I já como homem, e já como Imperador do Brasil, bastaria lembrar-me que é o Pai do Snr. D. Pedro II, do meu Monarcha; do homem que desde 1848, época esta em que a prepotencia de certos mandões me tiraram o triste e amargurado pão honestamente adquirido pelo meu emprego que exercia nesta côrte; finalmente de um homem que me tem servido não de Monarcha mas sim de carinhoso Pai, e quando mais não fosse bastaria lembrar-me o que o mesino AUGUSTO SENHOR praticou na occasião do fallecimento da minha primeira

consorte D. Ubaldina Maria de Albuquerque da Camara, para não ser indifferente aos insultos dirigidos á memoria do Snr. D. Pedro I, e quando o fosse era um indigno, um infame, e um ingrato, e da campa dos mortos se levantaria o duque de Cadaval, o marquez de Marialva, Alvaro Gonçalves Magriço, e Salvador da Nobrega e Silva, e todos me cuspiriam no rosto, e na minha face diriam: —«*Vós sois um dos nossos netos degenerado, sois indigno de possuireis essa cota de armas pelos nossos altos feitos adquiridos.*»—

E para que os mortos se não levantem da campa cumprí com o meu dever vingando os ultrages que sobre o tumulo do Snr. D. Pedro I foram dirigidos por um padre sacrilego, e tão sacrilego que não soube respeitar o *parce sepultis*.

E' no momento mais solemne em que a Igreja Catholica Brasileira rezava o *memento* pelo eterno repouso do iSnr. D. Pedro I, que um padre portuguez, e portuguez degenerado distribue um libello diffamatorio, em o qual insultava a memoria do homem magnanimo que o Brasil deve patria e liberdade; desde então protestei, e jurei pelos manes do mesmo Augusto Senhor vingar esses ultrages, e para cujo fim muni-me de um chicote.

Nunca procurei ao padre Diogo de Sousa Gama, unicamente suspirava ter um encontro para poder exercer a minha justa vingança.

Finalmente a Divina Providencia deparou-me a occasião de ter o suspirado encontro com o padre Diogo de Sousa Gama no dia 17 de novembro do anno passado, na rua de S. José, em occasião que vinha em companhia de um amigo a quem pedi que se retirasse porque não o queria com prometter, e nesse acto communiquei a esse amigo as minhas intenções e o mesmo procurou despersuadir-me, e vendo que nada conseguia da minha pessoa afastou-se; então dirigindo-me ao mencionado padre dei-lhe uma chicotada no rosto, e este com o seu companheiro investiram para mim; tratei de chamal-os á attenção para em campo aberto poder bater-me com os mesmos; é justamente nesta occasião em que tropeçando cahi de costas, e o padre Gama, tão cobarde, com o seu companheiro e mais outro que veio em seu soccorro procuraram querer assassinar-me, e o teriam feito a não ser os esforços de um vendelhão que veio em meu auxilio.

Depois da luta atirei com o instrumento aviltante para servir de corpo de delicto para a queixa que infallivelmente deveria intentar contra a minha pessoa.

O infame apanhou o instrumento com que havia apanhado, e com a velocidade de um raio correu á policia, queixando-se de mim á autoridade policial; esta mandou-me chamar, compareci no dia 19, o chefe de policia interrogou-me; porém não mandou escrever as suas perguntas, e nem as minhas respostas, e vendo que o meu credito soffria e minha reputação perigava, no dia 21 de novo dirigi-me á policia, instando para ser processado, afim de justificar-me para com o publico, os motivos que deram lugar a ser chamado ao chefe de policia; este mostrou-se então impassivel, e a nada se moveu; á vista de um tal procedimento da parte do Snr. desembargador chefe de policia, no dia 24 apresentei-lhe o seguinte

REQUERIMENTO.

Illm. e Exm. Snr. desembargador chefe de policia.— Diz José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, que tendo no dia 17 do corrente dado com um chicote de montar a cavallo no padre Diogo de Sousa Gama, na rua de S. José, este queixára-se a V. Ex., e como até ao presente nenhum procedimento tem havido da parte de V. Ex. contra o supplicante, porisso o supplicante vem respeitosaente implorar a V. Ex., para que mande quanto antes instaurar o competente processo contra o supplicante; portanto — P. a V. Ex. sirva-se assim o deferir.— E. R. M. — *José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.*

Este requerimento, sendo apresentado ao chefe de policia, este que queria proteger ao seu espião, e para que não apparecesse em publico o mesmo chefe de policia, como prostergador da lei, como ao diante farei mais larga menção, proferio o seguinte

DESPACHO.

Informe a secretaria. Rio, 24 de novembro de 1833.
— *Siqueira.*

Este despacho, cheio de subterfugio, da parte do Snr.

desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira, foi apresentado á secretaria da policia, e esta deu a seguinte

INFORMAÇÃO.

Nada consta nesta secretaria a respeito do supplicante. Secretaria da policia da côrte, 24 de novembro de 1853. — *Dias.*

A secretaria, de certo, não podia dar outra informação, a não ser esta, porque o chefe de policia que havia retido em si a queixa do padre Gama, a quem havia aconselhado que me assassinasse, como o mesmo padre blasonava, mandou-me entregar o requerimento sem despacho algum, e então deliberei-me a procural-o pessoalmente, e nessa occasião, instado por mim, proferio o seguinte

DESPACHO.

Tome-se por termo a declaração do supplicante, e seja ella e este requerimento remettidos ao Dr. juiz municipal da 1.^a vara, para proceder na fórma da lei. Rio, 24 de novembro de 1853. — *Siqueira.*

Em virtude deste despacho proferido pelo chefe de policia, na secretaria se lavrou o seguinte

TERMO.

Termo de declaração que assignou José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.—Aos 24 dias do mez de novembro de 1853, compareceu nesta secretaria da policia da côrte José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, e por despacho do Snr. desembargador chefe de policia, desta data, fez as declarações seguintes:—Que no dia 24 de setembro do corrente anno, anniversario do fallecimento de S. M. I. o Snr. D. Pedro I, no acto solemne que a Igreja Catholica orava pelo eterno repouso do mesmo AUGUSTO SENHOR na ermida de N. S. da Gloria, appareceu o padre portuguez Diogo de Sousa Gama, conhecido pelo nome de *Beneranda*, distribuindo um impresso com o titulo de *Oração funebre ás solemnes exequias do Soldado do Mindello*, no qual se insultava atrozmente a esse MAGNANIMO PRINCIPE; então elle declarante protestou vingando estes insultos dando no mencionado padre com

um chicote, o que effectuou na rua de S. José, defronte de uma loja de marceneiro, proximo á rua dos Ourives, á uma hora da tarde. Declarou mais que o referido impresso será apresentado no tribunal competente. E de como assim o declarou, assignou o presente termo com as testemunhas presentes. E eu, João Corrêa do Pilar, o escrevi. — José Hygino Sodré Pereira da Nobrega. — José Joaquim de Gouvêa. — Marianno José de Oliveira. — Conforme, *Joaquim José Maia*.

No seguinte dia, que foram 25 de novembro, foi remetido ao Snr. Dr. Izidro Borges Monteiro, juiz municipal da 1.^a vara, a minha petição, e a copia do termo de declaração com o seguinte

OFFICIO.

Illm. Snr.—Remetto a V. S. o incluso requerimento que me dirigio José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, bem como por copia o termo de declaração que o supplicante fez nesta repartição, relativamente ao facto de ter dado, no dia 17 do corrente, duas chicotadas no padre portuguez Diogo de Sousa Gama, afim de que V. S. se sirva proceder na fórma da lei. Deos guarde a V. S. Illm. Snr. Dr. juiz municipal da 1.^a vara.—*Alexandre Joaquim de Siqueira*.

Tendo o Snr. Dr. Izidro Borges Monteiro, recebido este officio no mesmo dia, e por mim entregue no dia 29, mandou distribuir e dar vista ao Snr. Dr. promotor publico, e sendo distribuida ao escrivão o Snr. Bernardo Gomes de Abreu, continuou os autos com vista no dia 30 ao Snr. Dr. Francisco José Ferreira Baptista, promotor publico; este fez o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que seja interrogado o padre Diogo de Sousa Gama sobre o facto relatado na petição f. 3, e auto de confissão f. 4, e para declarar quaes as pessoas que presenciaram o mesmo facto.

Rio, 30 de novembro de 1853.—Dr. *Francisco José Ferreira Baptista*.

Sendo entregues os autos ao Snr. escrivão, este os fez

conclusos ao Snr. Dr. juiz municipal, o qual ordenou por seu despacho que se cumprisse o requerimento do Snr. Dr. promotor publico, e em virtude deste despacho o Snr. escrivão passou no dia 9 de dezembro o mandado para ser o mesmo padre intimado afim de ser interrogado no dia 10, e neste dia comparecendo o mencionado padre, o Snr. Dr. juiz municipal fez-lhe o seguinte

INTERROGATORIO.

Perguntado qual seu nome, naturalidade, residencia a que tempo, e em que lugar?

Respondeu chamar-se Diogo de Sousa Gama, natural de Portugal, residente nesta côrte ha muitos annos, mesmo antes da independencia.

Perguntado se é verdade ter apanhado com um chicote da mão de José Hygino Sodré Pereira da Nobrega em o dia 17 do passado, na rua de S. José?

Respondeu que estando no dia 17 do mez passado, ás 2 horas da tarde, na porta da casa de sua residencia, fallando com o seu visinho debaixo, eis que traçociramente o dito Nobrega descarregou sobre elle interrogado uma chicotada com um chicotinho de cavallo, e como era natural que elle interrogado immediatamente se voltasse para o seu agressor, reconheceu perfeitamente o inculcado redactor do *Guerreiro*, lançando-se elle interrogado logo a elle, tomou-lhe o chicote, e com elle desagravou-se e á corporação a que pertence, sendo isto presenciado por Victorino de Campos; um alfaiate pegado a elle interrogado; e os moradores defronte da casa delle interrogado; e mais não respondeu.

Perguntado qual o nome do redactor do *Guerreiro*?

Respondeu que se chama José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, a quem conhece de vista ha muitos annos, individuo a quem na policia perdoou a offensa que lhe fez, e o mesmo perdão lhe dá aqui; e nada mais tendo a declarar, mandou o juiz lavrar este auto que assignou com o interrogado. E eu, Bernardo Gomes de Abreu, o escrevi e assignei.— *Izidro Borges Monteiro*.— O padre *Diogo de Sousa Gama*.— *Bernardo Gomes de Abreu*.

Concluido que fosse este interrogatorio, no mesmo dia o escrivão fez os autos conclusos ao Snr. Dr. juiz municipal, e este no dia 12 de dezembro mandou dar nova

vista ao Snr. Dr. promotor publico, e no dia 13 o escrivão os continuou com vista ao mesmo Dr. promotor publico; e vendo eu que havia grande patronato para não se proseguir com o processo, assim de não serem publicamente desmascarados o Snr. chefe de policia e o Dr. promotor publico, por não cumprirem com o seu dever, no mesmo dia 14 dirigi ao Snr. chefe de policia o seguinte

REQUERIMENTO.

Illm. e Exm. Snr. desembargador chefe de policia.— Diz José Hygino Sodrê Pereira da Nobrega, que tendo dado com um chicote no padre Diogo de Sousa Gama, vulgo *Beneranda*, no dia 17 de novembro, este queixou-se a V. Ex., e como V. Ex. nenhum passo dera contra o supplicante, o supplicante apresentou-se perante V. Ex., no dia 24, expondo o facto occorrido, e no dia 25 fôra o requerimento do supplicante e as suas declarações remetidas ao Dr. juiz municipal da primeira vara, para proceder na fôrma da lei, e como até ao presente, tendo decorrido quasi um mez, nada tenha havido, e antes se tem propalado que o supplicante não será processado, para não se justificar e provar o seu procedimento, vem respeitosa-mente implorar a V. Ex. para que mande, que o supplicante seja processado quanto antes, ficando V. Ex. desde já prevenido, que, se o supplicante não for pronunciado até o dia 31 do corrente, V. Ex. se ha de ver na collisão de o fazer por um outro crime inafiançavel; portanto — P. a V. Ex. sirva-se assim o deferir.— E. R. M.— *José Hygino Sodrê Pereira da Nobrega.*

Este requerimento sendo apresentado ao Snr. desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira, este Snr. empallideceu, e todo tremulo proferio o seguinte

DESPACHO.

Remetta-se ao Snr. Dr. juiz municipal da primeira vara, a quem está affecto o conhecimento deste negocio, para proceder na fôrma da lei. Rio, 14 de dezembro de 1853.
— *Siqueira.*

Em consequencia deste despacho foi o mesmo requerimento remettido ao Snr. Dr. juiz municipal da primeira

vara, acompanhado de um officio da mesma data, e este Snr. mandou que se juntasse aos autos, então os mesmos que se achavam em perpetuo silencio na gaveta do Snr. Dr. Francisco José Ferreira Baptista, o qual, na qualidade de promotor publico, só exerce sua profissão para saciar mesquinhas vinganças, entretanto que deixa passar impunemente um insulto dirigido ás cinzas de um varão preclaro e magnanimo, a quem os Brasileiros devem patria e liberdade; foi então que os entregou no dia 23, pedindo que tomassem o depoimento das testemunhas, e querendo lançar a odiosidade no HONRADO escrivão da causa, porque o Snr. Dr. Ferreira Baptista não lhe convinha ser publicamente convencido de inexacto no cumprimento de seus deveres, e nesse mesmo dia o Snr. Abreu fez os autos conclusos ao Snr. juiz municipal, o qual ordenou que fossem intimadas as testemunhas para o dia 31, para deporem do que soubessem a respeito, e a mim para ver jurar as mesmas.

Finalmente, no dia 31 apresentei-me perante o probo magistrado; depois de feito o auto de qualificação e mais diligencias recommendadas pela lei, se deu principio ao inquerito das testemunhas, sendo a primeira testemunha Victorino José de Oliveira Campos, que declarou ser subdito portuguez, e disse, que em dias do mez passado, que, ao certo, não se lembra, achava-se elle testemunha á uma hora da tarde, a conversar em sua casa, sita na rua de S. José n. 82, com o padre Diogo de tal Gama, quando por essa occasião ia passando o réo presente, acompanhado de um outro individuo, que elle testemunha não conhece, e então o réo, afastando-se um pouco da calçada para o centro da rua, descarregou uma chicotada no padre, a qual deu no chapéo, e isto desprevenidamente e sem que o referido padre esperasse; que essa chicotada fôra dada com um chicotinho de cavallo de que estava armado o réo; que o padre immediatamente voltando-se, atracou-se com o réo e o lançou em terra, e tirando-lhe o chicote das mãos deu alguns pontapés, sendo nessa occasião o réo acudido pelas pessoas que ahí se achavam, e pela visinhança.

Disse mais que não se recorda, se além d'elle testemunha, e da testemunha Lino de tal, havia mais alguem que presenciasse o réo dar no padre, sendo que este, como já disse, estava a conversar com elle testemunha, da parte da rua, e o réo, depois de passar pela frente, voltou-se a

deu de um lado do chapéo, e isto sem que o padre esperasse, e mais não disse.

Foi por mim contestada a testemunha pela seguinte maneira.

Que apesar d'elle réo ter materia mais que sufficiente para contestar a testemunha; porquanto, sendo elle subdito portuguez, e achando-se a nação portugueza de luto pela prematura morte de sua soberana, apresenta-se de grande gala, em juizo, o que bem prova ser um dos complices sobre essa *Oração funebre ao soldado do Mindello*, distribuida no dia 24 de setembro do corrente anno, na igreja de N. S. da Gloria, e porisso reserva-se para o tribunal competente.

A segunda testemunha, Bernardino Pacheco Ferreira Guimarães, declarou ser subdito portuguez, e disse, que em dias do mez passado, de que não está certo, estando elle testemunha em sua loja de alfaiate, a trabalhar, ouviu dizer a um freguez que entrava, que junto á loja de chapéos, pertencente á primeira testemunha, havia um barulho e ajuntamento, e então elle testemunha, levantando-se, sahio a ir ver o que era, e chegando á rua vio o padre Diogo de Sousa Gama; tinha na mão um chicotinho de cavallo, que dizia ter tirado da mão do réo, e que ouvira dizer as pessoas presentes, entre ellas recorda-se da primeira testemunha, que o réo passando dera com aquelle chicote a falsa fé no referido padre, e estando este de costas.

Disse mais, que quando elle testemunha chegou á rua, o réo se achava do mesmo lado em que estava o padre e proximo de uma venda, não sabendo elle testemunha se o réo estava ou não ferido: ouvindo apenas dizer que o réo tinha cahido na rua, e mais não disse e nem foi por mim contestada.

A terceira testemunha, Joaquim Alves Coelho, declarou ser subdito portuguez, e disse que a mais de mez, estando elle testemunha em sua casa de negocio, seria uma hora da tarde mais ou menos, vio o réo presente correr e atraz d'elle, em seguida, o padre Diogo de tal Gama como para agarral-o, e comeffeito o agarrou junto á venda que é visinha d'elle testemunha, e então o referido padre atracando-se com o réo o lançou em terra e deu-lhe bofetadas, até que, sendo acudido, o réo pôde fugir para dentro da venda d'elle testemunha, sendo que ahi mesmo

o padre quiz dar no réo, ao que elle testemunha oppoz-se, e então presenciou que o referido padre entrando com o chicote de cavallo na mão disse para o réo, que nessa occasião lavava em casa d'elle testemunha o rosto ensanguentado:—*aqui estão as armas do Guerreiro, e mostrando o chicote accrescentou: e perdestes as armas—*; ao que respondeu o réo—*que é verdade ter dado com um chicote, e o fizera de boa vontade por ter o mesmo padre escripto contra D. PEDRO I.*

Que ouviu dizer a primeira testemunha e ao proprio padre Diogo, que o réo dera com um chicote no padre a falsa fé e a medo, pois que nem acertára no corpo do padre dando com o chicote no chapéo, e isto depois de afastar-se da calçada para a rua; e mais não disse, e nem foi por mim contestado.

A quarta testemunha, Luiz Augusto Ribeiro, declarou ser subdito portuguez, e disse que em um dos dias do mez de outubro ou novembro do corrente anno, depois do meio dia, vio que estando o padre Diogo de Sousa Gama a conversar com a testemunha Victorino José de Oliveira Campos, passára o réo presente com um chicotinho preto de cavallo na mão, e com elle deu no chapéo do padre, estando este de costas; que voltando-se o padre atracou-se com o réo, querendo dar-lhe com uma bengala que tinha na mão, e cahindo-lhe esta continuou atracado até que cahiram ambos dentro da porta de uma venda, ouvindo dizer que o padre dera socos no réo, com o que o ferira no rosto; depois, que elle testemunha retirou-se para outra loja de seu amo, que tem o numero setenta e sete, e porisso não sabe o mais que se passou, e mais não disse e nem foi por mim contestado.

Tendo-se tomado o depoimento das quatro testemunhas, faltando a quinta que é José Francisco de Sousa, o Snr. Dr. juiz municipal ordenou ao Snr. escrivão para que passasse mandado para essa testemunha ser conduzida debaixo de prisão a juizo, e o Snr. escrivão assim o cumprio, e foi designado o dia 4 de janeiro do corrente; chegado o dia aprazado apresentei-me em juizo, aonde estive até ao meio dia sem que apparecesse essa testemunha e nem o official encarregado da diligencia; então o Snr. juiz ordenou-me que me retirasse, e que ia dar as precisas ordens para ser presa essa testemunha desobe-

diente, e que eu seria novamente intimado para um outro dia, que seria então designado.

Sendo finalmente designado o dia 5 de janeiro, ás 10 horas da manhã compareceu a quinta testemunha.

José Francisco de Sousa declarou ser natural de Portugal, e disse que ouviu dizer que o réo deu no padre Gama com um chicote de cavallo; e que porisso o dito padre atracando-se com o réo presente o atirou ao chão e pisára com os pés, não sabendo o mais que se passou; e mais não disse, e nem eu contestei essa testemunha.

Tendo-se concluído a inquirição das testemunhas, o Snr. Dr. juiz municipal passou a fazer o seguinte

INTERROGATORIO.

Perguntado o seu nome, naturalidade, residencia a que tempo e em que lugar?

Respondeu chamar-se José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, natural do Rio de Janeiro, residente na rua da Imperial Quintada Boa Vista, em S. Christovão, ha 5 annos.

Perguntado quaes os seus meios de vida e profissão?

Respondeu que é escriptor publico e dramatico, e que disso vive.

Perguntado onde estava ao tempo em que diz aconteceu o crime de que é accusado?

Respondeu que nesta côrte.

Perguntado se conhece as pessoas que juraram como testemunha, neste processo e desde quando?

Respondeu que só conhece a ultima ha 30 annos.

Perguntado se tem algum motivo particular a que attribua este procedimento?

Respondeu que não.

Perguntado se tem factos a allegar, ou provas que mostrem e justifiquem sua innocencia?

Respondeu que ratifica as suas declarações feitas na policia, as quaes se acham a folhas quatro destes autos; tendo mais a accrescentar que o motivo unico que moveu a elle réo a requerer e a instar este procedimento, foi unicamente por ver o seu credito abalado e sua reputação em perigo por ter sido chamado á policia; além disso como homem grato ás cinzas do SNR. D. PEDRO I., de saudosa memoria, a quem elle réo deve o pergaminho de engenheiro geographo, que á custa de seu bolsinho foi sus-

tentado na escola militar, e nessa classe durante dez annos em que servio no exercito, já na provincia da Bahiá durante a guerra da independencia, já em Lisboa em commissão militar, já em Montevidéo durante a guerra com os Hespanhoes; porquanto, o verdadeiro homem grato deve mostrar sua gratidão quando já não precisa do protector, em cujas circumstancias se acha hoje o réo para com o SNR. D. PEDRO I por já não existir, e tendo sido ESTE SENHOR atrozmente insultado por um padre sacrilego, que não soube respeitar o *parce sepultis*, que abriu a campa e violou as cinzas DESTE PRINCIPE, a quem elle réo deve patria e liberdade, visto que a promotoria que cumpria proceder contra esse padre estrangeiro, que não é portuguez mas sim GALLEGO, mostrou-se impassivel, como no tribunal competente protesta arguil-o de falta de cumprimento de seus deveres, e ahi então desenvolverá melhor a sua defeza e apresentará as provas da mesma; e mais não disse e assignou com o juiz. E eu, Bernardo Gomes de Abreu, o escrevi e assignei.—*Izidro Borges Monteiro.*—*José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.*—*Bernardo Gomes de Abreu.*

Tendo-se concluido o processo o Snr. escrivão fez os autos conclusos ao Snr. Dr. juiz municipal em 9 de janeiro, e no mesmo dia o mesmo mandou dar vista ao Snr. promotor publico, e no dia 11 o Snr. escrivão continuou com vista ao Dr. promotor publico, e este no dia 12 deu os autos com o seguinte

REQUERIMENTO.

Ha materia para ser o réo pronunciado como incurso no art. 206 do cod. pen., segundo a prova. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1853.—*Dr. Ferreira Baptista.*

Sendo finalmente os autos conclusos ao Snr. Dr. juiz municipal, este proferio a seguinte

SENTENÇA.

A' vista dos requerimentos f. 3 e f. 12, declaração de f. 4, interrogatorio de f. 8, e depoimento de f. 16 a f. 24, julgo procedente este summario e pronuncio o réo á prisão e livramento como incurso no art. 206 do cod. crim.

Lance-se o nome do réo no rol dos culpados, e expeça-se contra elle mandado de captura, pagas as custas pelo mesmo réo. Rio, 16 de janeiro de 1854.—*Izidro Borges Monteiro.*

Logo que tive sciencia de que me achava pronunciado, no mesmo dia apresentei-me ao Snr. Dr. juiz municipal requerendo-lhe para ser admittido á prestação da fiança, o qual mandou ouvir ao Snr. Dr. promotor publico, e este declarou que o crime era afiançavel, e o Snr. Dr. juiz municipal nomeou os advogados Joaquim Russell, e Francisco Luiz da Silva para arbitrarem a fiança; porém como o primeiro estivesse no exercicio de juiz municipal da 2.^a vara, como supplente foi nomeado o advogado Antonio Luiz Sayão, e este arbitrou a fiança na quantia de 150 \$ 000 rs., cujo arbitramento o segundo concordou, e o Snr. Dr. juiz municipal, depois de ter ouvido o Dr. promotor publico, elevou a mesma fiança na quantia de 300 \$ 000.

Depois de ter satisfeito os direitos, e tendo de prestar a fiança, para cujo fim havia fallado ao Exm. Snr. conde de Iguassú para ser meu fiador, e a duas pessoas mais para testemunhas abonatorias, o Exm. Snr. conde prestou-se promptamente, porém uma das testemunhas poz-se com escusas, que bem deu-me a entender o não querer prestar-se a isso, e tendo então de procurar uma outra pessoa, e como isso ia demorar o meu julgamento, no dia 4 de fevereiro apresentei-me ao Snr. Dr. juiz municipal com um requerimento, em que desistia da fiança, e no mesmo requerimento fiz-lhe ver, que eu não podia ser recolhido á cadeia, mas sim a uma prisão militar, não só como cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, como por ter o fôro de fidalgo cavalleiro, fôro este herdado de meus maiores; em consequencia deste meu requerimento o Snr. Dr. juiz municipal officiou ao commandante das armas, em data de 5 de fevereiro, de cujo officio eu fui o proprio portador, e no dia 6 apresentei-me ao Snr. general Antéro José Ferreira de Brito, e S. Ex. mandou-me para o estado maior do 1.^o batalhão de fuzileiros, aonde me conservei preso, tendo sido muito obsequiado dos Snrs. officiaes, e diversas pessoas me foram visitar, e até algumas destas pessoas para mim completamente estranhas.

No dia 13 de fevereiro fui intimado para responder ao jury, acompanhando essa intimação a copia do seguinte libello.

Pela justiça, diz o promotor publico contra o réo, José Hygino Sodré Pereira da Nobrega:

1.º — Provará, que no dia 17 de novembro do anno passado, á uma hora da tarde, pouco mais ou menos, na rua de S. José, o réo José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, armado de um chicote de cavallo, com elle deu uma chicotada no padre Diogo de Sousa Gama, pretendendo por este modo causar-lhe dor physica.

2.º — Provará, que o réo dando uma chicotada no padre Gama, tentou causar dôr physica, com o unico fim de injuriar.

3.º — Provará, que o réo usou de um instrumento aviltante para injuriar o padre Gama.

4.º — Provará, que o réo fez a offensa em lugar publico.

5.º — Provará, que o réo commetteu o crime com premeditação.

6.º — Provará, que o réo commetteu o crime com surpresa.

7.º — Provará, que deve ser o réo condemnado como incurso no gráo maximo das penas do art. 206 do codigo penal, segunda parte, e custas.—Dr. *Francisco José Ferreira Baptista*.

REQUERIMENTO.

Requeiro se junte aos autos documento, pelo qual conste que se acha recolhido á prisão. Faça-se conclusos para deferimento.— Dr. *Ferreira Baptista*.

Chegado finalmente o dia 6 de março, dia em que devia ser julgado, compareci perante o tribunal acompanhado por um official do 1.º batalhão de infantaria, em cujo estado maior me achava preso; a uma hora fui chamado á barra do tribunal, apresentando-me só sem defensor, apezar de que alguns dos Snrs. advogados se offerecessem para defender-me, e eu não quiz accitar esses offerecimentos, salvo se fosse para me ajudarem; e á vista disto, o Snr. Dr. Manoel Elesiario de Castro Menezes, juiz de direito e presidente do tribunal, dirigio-me as seguintes

PERGUNTAS.

Juiz.— V. S. não tem defensor?

Réo.— Defensor sou eu mesmo.

Juiz.— Porém V. S. não sabe que o medico, por habil

que seja, não se cura a si proprio, nem a pessoa de sua familia?

Réo. — Sei, sim senhor (*com força*); porém quero mostrar e convencer a meia duzia de tratantes, que tanto eu tenho capacidade de escrever estas folhas e correspondencias, de que se diz ser eu testa de ferro, que venho fazer a minha defeza (*risadas*); mas se V. S. quizer convidar algum Snr. advogado para me coadjuvar?...

Juiz.— O Snr. desembargador...(Sousa Menezes) quer prestar-se ao pedido do accusado?

O Snr. desembargador.— Para ajudar, não senhor.

Juiz.— V. S. quer ser julgado por este mesmo conselho?

Réo.— Sim, senhor; approvo não só os senhores jurados do conselho como a todos os senhores jurados (*voltando-se para as galerias*).... pois a minha causa... (*com força*).... é uma causa de honra, é uma causa nobre, é a defeza dos ultrages feitos ás cinzas do Snr. D. Pedro I Imperador do Brasil, e IV Rei de Portugal, por um gallego!! (*Risadas*).

Juiz.— V. S. tem testemunhas?

Réo.— Sim, senhor; tenho seis testemunhas que foram competentemente citadas; porém, no caso de não comparecerem, para mim me é indifferente; tambem foi citado o padre Gama para comparecer, afim de ser por mim interrogado e arguido, e caso não compareça requireiro que V. S. o mande buscar debaixo de prisão, e assim como se elle procurar escusar-se dizendo que se acha doente venha em uma rêde, ou em uma carroça amarrado como um porco. (*Estrepitosas risadas e apoiados*).

O Snr. Dr. promotor publico recusa o conselho por se achar o mesmo fatigado com o primeiro julgamento, e por essa razão é o mesmo dissolvido; procede-se a novo sorteio em o qual nem o réo, e nem o Snr. Dr. promotor publico recusam um só jurado, e assim organizado o novo conselho o Snr. Dr. juiz de direito acena para o réo que se levante; este levanta-se, e o Snr. Dr. juiz de direito faz-lhe o seguinte

INTERROGATORIO.

Juiz.— Como se chama?

Réo.— José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.

Juiz.— Sua idade?

Réo.— 47 annos completos.

Juiz.— Donde é natural?

Réo.— Desta cidade do Rio de Janeiro.

Juiz.— Seu estado?

Réo.— Casado.

Juiz.— De que vive?

Réo.— Vivo de ser escriptor publico e dramatico.

Juiz.— Sabe o motivo porque é accusado?

Réo.— Sei, sim senhor.

Juiz.— Onde estava no tempo em que se diz ter commettido o crime?

Réo.— Na rua de S. José, esquina da dos Ourives.

Juiz.— Conhece as testemunhas que juraram no processo, e tem alguma cousa a oppor contra ellas?

Réo.— Dellas só conheço uma por ter sido soldado, quando eu fui cadete, e em tempo competente direi o que tenho a oppor contra ellas.

Juiz.— Tem algum motivo particular a que attribua a presente accusação?

Réo.— Não, senhor.

Juiz.— Tem factos a allegar, ou provas que justifiquem ou mostrem a sua innocencia?

Réo.— Tenho, sim, senhor. O padre Gama desde 1848, anda provocando os Brasileiros, já ameaçando-os com a corda de linho, e já chamando os ministros do Brasil de diabos, denominando-os a um de Lucifer, a outro de Belzebut, etc., etc., e já finalmente publicando uma folha denominada *União*, na qual atacava as pessoas da casa imperial, e publicando varias correspondencias—em que promettia que D. Miguel appareceria até sabbado, o mais tardar. (*Risadas estrepitosas*). Que ultimamente chegando a noticia do fallecimento da rainha de Portugal, o dito padre Gama puzera luminarias, as quaes elle accusado tirou-as e quebrou-as, e no dia seguinte foi elle a uma casa de pasto, com mais dous individuos, que são testemunhas no processo, já se sabe, o alfaiate e o chapeleiro, e ali fizeram brindes á morte da rainha: acontecendo que estando nesse acto um portuguez honesto—porque nem todos os portuguezes são gallegos— (*risadas*), que ouvindo brindes tão indecentes acentou-lhe uma tremenda bofetada. (*Muitas risadas*). Finalmente porque publicou uma estampa da morte da rainha, que só quem

não tiver conhecimento da arte, poderá dizer que ella não é uma perfeita caricatura; e no dia do anniversario da morte do Snr. D. Pedro I. fizera mil desacatos na Gloria á memoria do augusto fallecido, chegando até a publicar uma oração funebre em que terminava por dizer—Chorai moleques!—Todos estes factos, pois, do padre Gama me levaram ao ponto de dar-lhe com um chicote de tocar cavallos, e por certo que se eu nessa occasião tivesse uma pistola lhe meteria uma bala na cabeça. (*Risadas acompanhadas de muito bem*)!

Juiz.—V. S. não sabia que isso o não justificava perante a lei?

Réo.—Eu pratiquei o crime fundado no art. 14 do cod. crim. afim de evitar mal maior, porisso que poderia haver uma guerra entre o Brasil e Portugal (1) por causa dos temperos do padre Gama ou Beneranda (*muitas risadas*), e muito mais que estava impossibilitado de lhe intentar um processo quando a promotoria publica o não tinba feito, sendo o padre Gama espião da policia (*muitas risadas*).

Juiz.—Qual a razão porque V. S. se foi denunciar por este facto chegando até a ameaçar as autoridades com responsabilidade, no caso de não formarem o processo?

Réo.—Assim procedi por ter sido chamado á policia,

(1) Talvez os espectadores, e mesmo os leitores reparem nestas palavras de *haver uma guerra entre Portugal, e Brasil*; porém eu appello para aquellas pessoas que presenciaram os terriveis acontecimentos de 1830, causionados pelos destemperos do coronel Joaquim Ferreira Franca, com dous officiaes da armada franceza, e o resultado foi os Brasileiros armarem-se contra os Francezes, espancal-os, e alguns appareceram mortos pelas ruas, e chegou a tal excesso que o encarregado dos negocios exigio seus passaportes não só para si como para todo o corpo diplomatico e consular, e a não ser a grande actividade do Snr. D. Pedro I, que com a sua energia procurou apaziguar o negocio dando as mais energicas providencias a tal respeito. E quem nos dirá que os Brasileiros vendo-se continuamente insultados pelo padre Gama se armassem e espancassem aos demais Portuguezes, e qual seria o resultado?

Era infallivelmente Portugal exigir do Brasil uma satisfação, que por decoro seu, e dignidade da sua bandeira o devia fazer, e o Brasil infallivelmente havia dar-lh'a ou do contrario sustentar uma guerra com Portugal.

ignorando-se o motivo porque; eu queria que se soubesse que não tinha sido por ladrão.

Juiz.—Tem mais alguma cousa a declarar ou esclarecer?

Réo.—Não, senhor.

Juiz.—Póde sentar-se. (*O réo senta-se*). Vai-se proceder á leitura do processo.

O Snr. escrivão procede á leitura do processo inclusive o interrogatorio supra, o qual o réo o assigna com o juiz.

Juiz.—Tem a palavra o Snr. Dr. promotor publico.

Dr. promotor.—Snrs. jurados, o réo que está presente, o Snr. José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, acha-se incurso na segunda parte do art. 206 do cod. crim. e no gráo maximo das penas das offensas physicas por dar com um chicote no Snr. padre Diogo de Sousa Gama, e consta dos proprios autos que o dito padre Gama tendo tomado o chicote lhe dera com elle e lhe pisára á pés....

Réo.—(*Com força*). E' falso, o padre Gama não teve o arrojo de me dar com o chicote.

Juiz.—Peço (*para o réo*) a V. S. que ouça com attenção, e a seu tempo terá a palavra para responder.

Dr. promotor.—Snrs. jurados, segundo se deduz dos autos, e conformando-me com o que já disse no meu libello, o réo presente tomou a vingança e a falsa fé, armado de um chicote de tocar cavallos, dirigio-se ao mencionado padre e fez-lhe as offensas physicas, e porisso está incurso no art. e § que determina o cod. crim. neste caso; portanto, julgo que o réo deve ser punido severamente com as penas que marca a segunda parte do art. 206 do mencionado cod., que é 4 annos de prisão, e multa correspondente á duas terças partes....

Réo.—E quem deve accusar a V. S. por não ter chamado á responsabilidade o autor dos insultos dirigidos ao Snr. D. Pedro I.?

Dr. promotor.—Eu li esse impresso, e não vi nelle expressões de offensa alguma ao Snr. D. Pedro I; só poderia enxergar o Snr. Nobrega por ser amigo, e muito obrigado ao mesmo Augusto Senhor; no tal impresso enxergaria taes offensas....

Réo.—Ora, Senhores, o Snr. Dr. promotor publico não entende o que lê; estou tambem que não vio quando esse impresso diz—*Chorai, moleques!*

Dr. promotor.—Quando mesmo haja offensas ao Snr.

D. Pedro I, o réo tinha o meio que lhe garante a lei e com mais força que nenhum outro por ser amigo, e muito obrigado ao augusto finado, e nunca servir-se dos meios de que lançou mão....

Réo.— Para que? Para lutar com V. S. e com a policia em peso?

Dr. promotor.— Senhores, eu não tenho feito mais do que referir-me á prova dos autos....

Réo.— Logo é o Snr. Dr. promotor publico um relogio de repetição.

Dr. promotor. — Quanto ao que o réo diz em um dos seus apartes estou certo que o tal impresso finaliza com as palavras de — *Chorai, moleques* —, assim como principia com o texto latino — *Stultorum infinitus est numerus!* — *E' infinito o numero dos loucos!* — (*Risadas pelas galerias, e o réo dá uma risada sardonica*). Tenho concluido, e peço aos Snrs. jurados que seja o réo condemnado á vista das provas dos autos, e da sua propria confissão, á vista do disposto no art. 94 do cod. do proc.

Juiz. — (*Para um official de justiça*). Conduza uma testemunha por parte da accusação. (*Comparece a primeira testemunha*).

Juiz. — Como se chama?

Testemunha. — Joaquim Alves Coelho.

Juiz. — Onde é natural?

Testemunha. — De Portugal.

Juiz. — Sua idade?

Testemunha. — 27 annos.

Juiz. — Seu estado?

Testemunha. — Solteiro.

Juiz. — Sua occupação?

Testemunha. — Negociante de seccos e molhados.

Juiz. — Tem algum parentesco, ou compadresco, ou amizade, ou inimizade com aquelle senhor?

Testemunha. — Não, senhor.

Juiz. — Jura aos Santos Evangelhos dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

Testemunha. — Juro dizer a verdade.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do Snr. Dr. promotor publico.

Dr. promotor. — O Snr. Coelho o que sabe sobre a questão daquelle senhor com o Snr. padre Gama?

Testemunha. — Em dias do mez de novembro, seria

uma hora da tarde, pouco mais ou menos, vi este senhor (*apontando para o réo*), com um chicote de cavallo, recuando, e o Snr. padre Gama e mais dous individuos investindo para elle; então, tropeçando e cahindo na minha porta, o Snr. padre poz-lhe o pé na barriga e deu-lhe um soco: nesta occasião os mais quizeram tambem malhar nelle e eu os aparteí; é o que sei, e vi.

Dr. promotor.— Estou satisfeito.

Juiz.— Está a testemunha á disposição do réo.

Réo.— Quando o Snr. padre Gama me deu um soco foi estando eu de pé ou deitado?

Testemunha.— Foi depois que o senhor cahio, e vendo que era mais de uma pessoa a querer dar-lhe, e que de certo o matariam eu o desapeitei, empurrando ao senhor para dentro da minha taberna, e nesta occasião o senhor esbarrou-se a uma pipa e então ferio-se, e na occasião em que lhe dava agoa para lavar-se o Snr. padre e seus companheiros quizeram entrar para o assassinar e eu me oppuz dizendo-lhes que em minha casa ninguem lhe havia de offender, e depois de acabado e tudo apaziguado eu lhe estranhei o ter dado com um chicote em um padre, e o senhor me respondeu que não estava arrependido porque o dito padre havia escripto contra D. Pedro.

Réo.— Estou satisfeito.

Juiz.— Está a testemunha á disposição do conselho. (*Os Snrs. jurados dão demonstração de estarem satisfeitos*). Póde retirar-se. (*A testemunha retira-se, e comparece a segunda*).

Juiz.— Como se chama?

Testemunha.— Luiz Augusto Ribeiro.

Juiz.— Donde é natural?

Testemunha.— De Portugal.

Juiz.— Sua idade?

Testemunha.— 20 annos.

Juiz.— Seu estado?

Testemunha.— Solteiro.

Juiz.— Sua occupação?

Testemunha.— Sou caixeiro do Snr. Pedro Joaquim Ribeiro.

Juiz.— Tem algum parentesco, ou compadresco, amizade ou inimizade com aquelle senhor?

Testemunha.— Não, senhor.

Juiz. — Jura aos Santos Evangelhos dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

Testemunha. — Juro dizer a verdade.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do Snr. Dr. promotor publico.

Dr. promotor. — O que é que o senhor sabe a respeito daquelle senhor com o Snr. padre Gama?

Testemunha. — Em dias do mez de novembro do anno passado, estando o Snr. padre Gama encostado a uma parede e a conversar com o seu visinho debaixo, de nome Victorino José de Oliveira Campos, aquelle senhor (*apontando para o réo*) deu com um chicotinho de cavallo no Snr. padre.

Dr. promotor. — Estou satisfeito.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do réo.

Réo. — Estou satisfeito.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do conselho. (*Os Snrs. jurados mostram-se satisfeitos*). Póde retirar-se. (*A testemunha retira-se, e é introduzida a terceira testemunha*).

Juiz. — Como se chama?

Testemunha. — Victorino José de Oliveira Campos.

Juiz. — De onde é natural?

Testemunha. — De Portugal.

Juiz. — Sua idade?

Testemunha. — 33 annos.

Juiz. — Seu estado?

Testemunha. — Solteiro.

Juiz. — Sua occupação?

Testemunha. — Chapeleiro, com fabrica aberta na rua de S. José n. 82.

Juiz. — Tem algum parentesco, compadresco, amizade ou inimizade com aquelle senhor?

Testemunha. — Não, senhor.

Juiz. — Jura aos Santos Evangelhos dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

Testemunha. — Juro dizer a verdade.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do Snr. Dr. promotor publico.

Dr. promotor. — O que sabe a respeito daquelle senhor com o Snr. padre Gama?

Testemunha. — Em dias do mez de novembro do anno passado, achando-me encostado á parede e entre as

duas portas da minha casa a conversar com o Snr. padre Gama, que é meu visinho, aquelle senhor (*apontando para o réo*), veio pela rua de S. José acima, e logo que se chegou a nós se fez ao largo, e deu-lhe uma chicotada que lhe acertou no chapéo; então o Snr. padre atracando-se com o mesmo lhe deu muitos socos; é o que sei e vi.

Dr. promotor. — Estou satisfeito.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do réo.

Réo. — Estou satisfeito, e requeiro que esta testemunha não saía do tribunal, porque talvez seja preciso acarear-se com alguma outra.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do conselho. (*Os Snrs. jurados mostram-se satisfeitos*). Queira recolher-se para esta outra sala por emquanto. (*A testemunha retira-se para uma sala, dous officiaes de justiça guardam a porta que se conserva fechada, e comparece a quarta testemunha*).

Juiz. — Como se chama?

Testemunha. — Bernardino Pacheco Ferreira Guimarães.

Juiz. — De onde é natural?

Testemunha. — De Portugal.

Juiz. — Sua idade?

Testemunha. — 34 annos.

Juiz. — Seu estado?

Testemunha. — Casado.

Juiz. — Sua occupação?

Testemunha. — Alfaiate.

Juiz. — Tem algum parentesco, compadresco, amizade ou inimizade com aquelle senhor?

Testemunha. — Não, senhor.

Juiz. — Jura aos Santos Evangelhos dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

Testemunha. — Juro dizer a verdade.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do Snr. Dr. promotor publico.

Dr. promotor. — O que é que sabe sobre a questão daquelle senhor com o Snr. padre Gama?

Testemunha. — Ouvi dizer que o Snr. Nobrega, em dias do mez de novembro, deu com um chicotinho de cavallo pelas costas no Snr. padre Diogo de Sousa Gama.

Dr. promotor. — Estou satisfeito.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do réo.

Réo. — De quem ouviu Vm. dizer?

Testemunha. — Ouvi de diversas pessoas.

Réo. — Veja si se lembra de alguma pessoa.

Testemunha. — Não me lembro de ninguem.

Réo. — Mas Vm. no juizo municipal fez menção de uma pessoa.

Testemunha. — Não me referi a ninguem.

Réo. — Não se referio a ninguem? E se eu lhe provar que Vm. referio-se a uma pessoa?

Testemunha. — Não é capaz de provar-me.

Réo. — Não sou capaz? Pois Vm. no juizo municipal não declarou que ouvira do seu visinho chapeleiro?

Testemunha. — Não me referi a pessoa alguma.

Réo. — *(Para o juiz)*. V. S. faz-me o obsequio de mandar-me os autos. *(O juiz satisfaz o pedido do réo, e este lê o depoimento da testemunha, que se acha escripto nos autos)*. Como é que Vm. me explica esta contradicção? Um dos dous falta á verdade, isto é, ou o Snr. escrivão commetteu uma falsidade, ou Vm. falta completamente a verdade. Explique-me qual dos dous é o mentiroso, é o Snr. escrivão ou é Vm.? *(Pausa, e a testemunha nada responde e ri-se)*. Não se ria! Responda-me, quem é o mentiroso é Vm. ou é o Snr. escrivão? *(Pausa, e a testemunha continúa a rir-se)*. Não dá a explicação? Então neste caso vou eu mesmo explicar-lhe; Vm. é quem falta a verdade, e vou já provar-lhe que Vm. é uma testemunha falsa. *(Para o juiz)*. Requeiro de novo o comparecimento do chapeleiro. *(O juiz ordena aos officiaes de justiça que estavam guardando a porta em que se achava a testemunha retida para que a conduzam ao tribunal e de novo comparece a mesma)*. Snr. Victorino, Vm. no juizo municipal declarou que estava com o Snr. padre Gama encostado á uma parede, quando eu dei no mesmo; igual declaração fez perante este tribunal; porém o Snr. Bernardino diz que Vm. lhe dissera que eu havia dado no dito padre pelas costas, quero saber se disse ou não?

Victorino. — Ratifico o meu juramento.

Réo. — O Snr. Victorino não percebeu a minha pergunta, eu a torno repetir. O Snr. Bernardino diz que Vm. lhe dissera que eu dei no Snr. padre Gama pelas costas; Vm. disse ou não?

Victorino. — Ratifico o meu juramento.

Réo. — Não quero saber do seu juramento, porque este consta dos autos, e já foi ratificado perante o tribunal, eu agora só quero saber se Vm. disse ou não ao Snr. Bernardino que eu dei no Snr. padre Gama pelas costas?

Victorino. — Ratifico o meu juramento.

Réo. — Ou o Snr. Victorino não me entende, ou então eu sou grego (*risadas*); a minha pergunta é simples e clara; a sua resposta deve limitar-se em uma unica palavra que é sim, ou não. Eu vou de novo repetir-lhe a pergunta.

O Snr. Victorino disse ao Snr. Bernardino que dei no Snr. padre Gama pelas costas?

Victorino. — Ratifico o meu juramento.

Réo. — O Snr. Victorino parece-me que estudou bem a anedota de um soldado com o sargento?!

Snrs. jurados, eu vou repetir essa anedota que é muito interessante, e que vem muito ao caso. Um soldado recusou fazer o serviço que lhe foi ordenado pelo sargento, e não só recusou como ameaçou-o; o sargento prendeu o soldado, e este tinha de passar por um conselho de guerra, e o resultado era ser fuzilado, na conformidade do 1.º artigo do regulamento militar; os outros soldados aconselharam-no que perante o conselho negasse tudo, e o dito soldado tomou o parecer dos outros companheiros. Chegando finalmente perante o conselho de guerra, o vogal interrogante fez-lhe a primeira pergunta do estylo, isto é: Como se chama? Que resposta havia de dar o soldado! E' a primeira cousa que eu nego. (*Estrepitosas risadas*). Estamos no mesmo caso; pergunta-se ao Snr. Victorino uma cousa muisimples, cuja resposta deve ser sim, ou não; apenas me responde ratifico o meu juramento.

Que juramento será este, senhores!!!... (*risadas acompanhadas de muito bem*); Snr. Victorino, se Vm. quer responder á minha pergunta declare-o, e se não quer faça o mesmo, na certeza que eu tenho forças sufficientes que me faculta a lei para obrigar-o a responder-me. Diga-me, Vm. disse ao Snr. Bernardino que eu dei no Snr. padre Gama pelas costas?

Victorino. — Eu não disse nada ao Snr. Bernardino.

Réo. — Ora, Snrs. jurados, aqui temos uma testemunha falsa que é o Snr. Bernardino. Como, Snrs. jurados, eu podia dar no gallego *Beneranda* pelas costas, estando encostado a uma parede *niestra*? Logo eu fui *um magico*

que munido da minha varinha de condão pude penetrar essa muralha, rompê-la, e pelas costas dar nesse infame gallego, duas vezes gallego, por ser natural de Galliza, e gallego synonymo de burro por ser miguelista: portanto é gallego, gallego e gallego. (*Risadas prolongadas, acompanhadas de apoiados*).

Estou satisfeito, e declaro perante o tribunal que o Snr. Bernardino é uma testemunha falsa.

(*Vozes das galerias—cadea, cadea com elle*).

Juiz. — (*Para as duas testemunhas*). Podem retirar-se. Não compareceo a quinta testemunha, que é o Snr. José Francisco de Sousa, o qual participou-me achar-se enfermo, o que confirma com um attestado do medico assistente, e por essa razão tem a palavra o réo. (*Reina um profundo silencio*).

Réo. — (*Affectando um sangue frio que não pôde conservar, faz uma venia ao Snr. Dr. juiz de direito, aos Snrs. jurados do conselho e aos espectadores*). *Quousque tantem, Catelina abutere patientia nostra*. Dizia Cicero no senado romano quando accusava a Catelina. Eu direi: *Quousque tantem, pater Beneranda abutere brasiliensi patientia*. (*Risadas e apoiados*). Snrs. jurados, antes de entrar nos pontos da accusação, permitti-me, senhores, que com ufania diga que é hoje o dia da minha maior gloria; porque este processo será de certo um novo pergaminho que tem de ser transmittido aos meus successores conjuntamente com outros por mim já adquiridos, e os que herdei dos meus illustres antepassados.

Snrs. jurados, estes pergaminhos de nobreza que herdei dos meus illustres avós, estes emblemas de valor que ornaram o meu escudo, os quaes me foram transmittidos dos meus illustres maiores, hoje já não tem o apreço que tinham á vista deste processo.

Os louros por mim colhidos nas aguas da provincia da Bahia nos dias 25 de maio, 13 de junho e 2 de julho de 1823, pugnando pela independencia do meu paiz já não tem o merecimento que tinha á vista deste processo.

Estes mesmos louros que ornaram a minha frente no dia 12 de outubro de 1825, em que a necessidade me obrigou a depôr as armas sujeitando-me á dura condição de prisioneiro de guerra, sendo conduzido algemado desde os campos de Sarandy até á cidade de Buenos-Ayres, aonde fui conservado em uma enxovia e a ferros, como se fosse

um facinora, hoje já não tem nenhum merecimento como deve ter este processo.

Os tropheos por mim adquiridos nas aguas do Prata a bordo do brigue-escuna de guerra *El Esperança*, debaixo da bandeira de Buenos-Ayres, no dia 12 de outubro de 1826, quando puz-me á frente dos meus irmãos d'armas, os subleveí, e os liberteí, votando assim a minha cabeça ao cutelo do algoz; porque vós, Snrs. jurados, não ignoraes qual é o premio dos chefes de uma revolução a bordo de um navio de guerra; expuz-me a todos estes perigos para sustentar o decoro da minha bandeira, e restituir á minha patria duzentos e tantos soldados perdidos; porém hoje já não terá aquelle gráo de merecimento que deve ter este processo.

Estes mesmos tropheos por mim ganhos nos campos de Marte, no dia 9 de fevereiro de 1826, quando meu corpo, estendido no campo da batalha, coberto com dezoito feridas mui honrosas, meu sangue correndo em borboções, regava os campos de Montevidéo, sendo tratado como morto e prestes a se me dar sepultura, hoje desprezo todas essas glorias porque a minha unica gloria consiste neste processo, porque com elle vou provar ao universo inteiro a minha gratidão para com o Snr. D. Pedro I, de saudosa memoria.

Snrs. jurados, antes que tudo permitti-me a liberdade de arguir-vos e dirigir-vos algumas perguntas.

Dizei-me, Snrs. jurados, a quem é que deveis patria?
A Pedro I.

A quem é que deveis a liberdade que hoje gozais?
A Pedro I.

O que seria hoje o Brasil a não ser o Snr. D. Pedro I?

Misera colonia portugueza, ou então retalhado nos tivessesmos dilacerado uns aos outros; ou talvez com mais evidencia o Brasil fosse preza da Gran-Bretanha.

Sereis insensiveis a tantos beneficios que deveis ao Snr. D. Pedro I, sem que sejaes taxados de ingratos?

Snrs. jurados, não nos basta este ferrete ignominioso que temos impresso no nosso rosto com o dia 7 de abril de 1831, deste mesmo dia que veio abrir as portas da gloria ao Snr. D. Pedro I; porém para o futuro virão os nossos netos sobre a nossa campa, e ahí exprobando-nos dirão: — « Vós fostes um ingrato para com o vosso LIBERTADOR. » — Ainda quereis acarretar sobre si esse

infame epitheto consentindo que um estrangeiro venha á nossa face insultar a este magnanimo principe?

Haveis de consentir que um estrangeiro ousado se atreva abrir a campa do augusto finado, penetre a habitação dos mortos e revolve as suas cinzas, e procure no-doal-as?

Haveis de consentir que um aventureiro estrangeiro venha á nossa face cuspir.... cuspir?... Sim, cuspir sobre a nossa bandeira, como tem praticado o Snr. padre Diogo de Sousa Gama, vulgo *Beneranda*, ou antes o *Corda de linho*?

Snrs. jurados, entrando agora nos pontos da accusação passarei a desenvolver a minha defeza. (*Chega o official de justiça, que fôra encarregado de conduzir o padre Gama, e communica ao juiz não ter sido encontrado o mencionado padre. São 2 horas da tarde*).

Juiz. — Snr. Nobrega, o official communica-me não ter encontrado o Snr. padre Gama, veja V. S. se quer que seja adiada a sessão até apparecer o dito padre.

Réo. — Não, senhor.

Juiz. — Póde continuar.

Réo. — Snrs. jurados, a promotoria publica accusa-me como incurso no art. 206 do cod. crim. e pede o maximo das penas decretadas neste artigo; porém ávista das provas que vou apresentar-vos estou convencido que o triumpho será meu, e sahirei deste respeitavel tribunal coberto de gloria, e novos louros virão ornar a minha frente como aquelles que em 1834 ornaram a frente do patriarcha da nossa independencia !!!

Senhores, certas eventualidades que decorrem na vida humana faz muitas vezes com que uma pessoa fique perplexo, até o proprio atheo fica vacillante e quasi acreditando que na verdade existe uma mão occulta e poderosa que vela sobre o genero humano, e sobre os destinos da patria!

Senhores, quando esperava da promotoria publica uma accusação acre ávista da prova dos autos, e da minha propria confissão, é justamente nesta occasião que o Snr. Dr. promotor publico contra o seu natural proceder se mostra manso como um cordeiro, e mais brando que uma cera, tornando-se completamente um relógio de repetição.

Snrs. jurados, antes de ferir os pontos mais salientes

da minha defeza, e os motivos que deram lugar ao meu proceder contra esse infame gallego padre Gama, desse padre immoral, devasso, sacrilego, e indigno de se ornar com as vestes do APOSTOLO S. PEDRO vou apresentar-vos tres coincidencias mui notaveis, que parece que a mão da DIVINA PROVIDENCIA havia reservado para apparecer neste processo, e que estava marcada esta grande gloria para o dia de hoje, dia de jubilo!!!.

Snrs. jurados, para referir-vos estas tres coincidencias se me faz preciso recorrer ás negras e ensanguentadas paginas da historia do Brasil desde a fatal época da abdicação do Snr. D. Pedro I, de saudosa memoria.

Com a abdicação do Snr. D. Pedro I, milhares e milhares de desacatos se praticaram por ordem da regencia, porém nenhum delles merece mais gráo de attenção do que os que foram praticados no dia 13 de dezembro de 1833, em que a policia, de ordem dessa regencia de execranda memoria, transgredindo todos os direitos da realza invadio os paços imperiaes para dentro delles se prenderem Brasileiros, pelo imperdoavel crime de terem sido fieis ao Snr. D. Pedro I.

Os reconditos mais sagrados, como fossem os dormitorios das augustas princezas, não foi respeitado, o tutor do Snr. D. Pedro II, e de suas augustas irmãs não escapou das iras desses abutres, e como escapar, senhores?! quando o proprio Monarcha Brasileiro e suas augustas irmãs foram arrancadas dos seus aposentos, e os vimos pelas ruas desta côrte escoltados por sessenta permanentes municiaados de polvora e bala, com as clavinas em punho, sendo tratados como uns facinorosos, ou réos de alta traição!!!.
(*Geral commoção pelas galerias*).

A Snr.^a D. Paula, esta princeza infeliz, que desde o berço muito padecia soffrendo convulsões nervosas causou-lhe tal abalo esses desacatos, que no dia 16 de janeiro de 1834, dia justamente em que fazia um mez e 3 dias, deu a alma ao Creador, entretanto que no dia 16 de janeiro de 1854, dia justamente em que fazia 20 annos da morte desta infeliz princeza sou eu pronunciado, e decreta-se a minha prisão!!!

Com os desacatos já referidos milhares e milhares de processos se elaboraram, o illustre tutor, o primeiro homem do Brasil, o ancião respeitavel, o patriarcha da

independencia, finalmente o benemerito José Bonifácio de Andrada e Silva, foi processado, e no dia 6 de março de 1834 compareceo á barra deste mesmo tribunal e é accusado por ter sido amigo e fiel ao Snr. D. Pedro I; hoje 6 de março, hoje que fazem tambem 20 annos apresento-me eu assentado na cadeira dos réos, na mesma em que anteriormente se assentára o grande heroe que ao lado do Snr. D. Pedro I, nos campos do Ypiranga, no dia 7 de setembro de 1822, soltou o primeiro brado de INDEPENDENCIA ou MORTE, sendo accusado por defender as cinzas do Snr. D. Pedro I, tão atrozmente injuriadas por um padre gallego.

Neste decantado processo contra o illustre tutor, as cinco testemunhas que, de ordem da policia vieram a juizo jurar contra o benemerito José Bonifacio, foram convencidas pelos advogados Montezuma, Japyassú, e Pantoja por falsas, a primeira (1) foi com promessa de obter um emprego na casa imperial, e por fim foi bigodeado; a segunda (2) com promessa de ser empregado na alfandega, e sendo comeffeito empregado fôra depois demittido como prevaricador; a terceira (3) foi com promessa de ser official de secretaria, como fôra, e hoje acha-se aposentado; a quarta (4) com promessa de ser administrador da casa de correção, aonde bem se locupletou; esta testemunha, senhores, era tão miseravel que em meu poder existem bilhetes dirigidos ao finado José Pires Garcia pedindo-lhe uma pataca pelo amor de Deos para matar a fome de seus filhos, e tão miseravel que para poder comparecer neste tribunal recebeu da policia 60 \$ 000 rs. para comprar um fato preto, que comprou por 50 \$ 000 rs. vindo ainda lucrar 10 \$ 000 rs., e hoje, senhores, apresenta-se possuidor de uma rica propriedade, e tratando-se como um lord inglez de alta gerarchia.

Não faço menção dos nomes destas testemunhas porque nenhuma dellas merece a menor attenção; seus nomes não figuram na scena politica; apenas mencionarei o nome da quinta testemunha, cujo nome hoje figura na lista dos

(1) Francisco de Paula e Silva, por antonomasia—prompto para tudo.

(2) Raphael Pereira de Carvalho.

(3) Dionisio da Cunha Ribeiro Feijó.

(4) Thomé Joaquim Torres.

grandes do imperio, e este é, Snrs. jurados, o Exm. Snr. senador do imperio e conselheiro de estado Joaquim José Rodrigues Torres, (*grande sensação*). Sim, Snrs. jurados (*com força*), é o muito honesto Snr. Torres, ex-ministro da fazenda e presidente do conselho dos ministros; o Snr. Torres veio á juizo por ordem da regencia, dessa mesma regencia de execranda memoria, jurar falso com promessas de ser presidente de uma provincia como de facto foi, e no meu processo appareceo o alfaiate Bernardino, por mim convencido como testemunha falsa; ha uma pequena differença entre o alfaiate Bernardino, e o senador Torres, este retirou-se deste tribunal envergonhado, e aquelle rindo-se; porém a razão é simples, *a gente é muita, a vergonha é pouca, e porisso não pôde tocar a todos.* (*Risadas e apoiados*).

Talvez os Snrs. jurados tivessem reparado em não ter pedido o cumprimento da lei contra a testemunha Bernardino, alfaiate: é unicamente porque reconheço que no meu paiz o ser testemunha falsa não é crime, mas sim uma virtude e a prova está, que Torres sendo convencido neste tribunal pelos advogados Pantoja, Japyassú e Montezuma, como testemunha falsa o vimos feito presidente da provincia do Rio de Janeiro, e não muito tempo ministro da marinha, e hoje é senador do imperio e conselheiro de estado; portanto os Snrs. jurados ajuizem que conselhos poderá dar ao Monarcha um homem que invoca o SAGRADO NOME de DEOS para um acto imaginario; portanto não nos devemos admirar se amanhã apparecer o alfaiate Bernardino feito barão, ainda que seja da tesoura.

O Snr. Dr. promotor publico concluindo a sua fraca accusação servio-se do texto latino que vem nessa chamada oração funebre—*Stultorum infinitus est numerus!*—E' verdade, senhores, que é infinito o numero dos loucos!—Porém ainda maior é o numero dos INGRATOS, TRAIADORES e LADRÕES! Como infelizmente estamos na época das transacções em que o homem INGRATO, o cidadão TRAIADOR e o empregado PREVARICADOR, são estes que encontram a protecção do nosso *paternal governo*, e o homem de bem não acha asylo, não só se lhe nega o pão como se lhe lança diversas péchas, e felizmente como sempre procurei trilhar a vereda em que trilham os meus illustres avoengos, é por essa mesma razão

que se me nega os meios da subsistencia, e até me querem privar do ar que respiro.

Tenho respondido aos topicos da accusação promovida pela promotoria publica, e vou já de prompto ferir nos pontos principaes que deram lugar o meu procedimento.

O Snr. padre Gama desde ha muito tempo que nos tem provocado ; em 1848 redigio uma folha com o titulo de *Veneranda*, ou *Beneranda*, como melhor lhe chama o mesmo padre, na qual não só insultava ao Monarcha, como ao ministerio transacto, e aconselhava ao ministerio de então que applicasse a corda de linho aos Brasileiros porque considerava-os todos dignos desse supplicio, como vereis pelo documento n. 1 (1), cuja leitura vou proceder (lê).

Vêde, Snrs. jurados, como esse indigno sacerdote apelida os ministros transactos de diabos, reflecti bem, senhores, o numero de seis diabos que apresenta allegoricamente no seu periodico um numero limitado como seja o de seis, que são justamente os seis ministros : vejamos quem foram esses seis diabos.

Diz elle — o diabo *Lucifer*. Quem é este diabo *Lucifer*? E' o Snr. senador Paula e Sousa, hoje fallecido ; ora, Snrs. jurados, pois o Snr. Paula e Sousa, este distincto Brasileiro, este honrado Paulista que bastantes serviços prestou á nossa patria é o diabo *Lucifer*??! e o que será o gallego do padre *Beneranda*? Um jumento. (*Apoiados*):

Sendo o Snr. Paula e Sousa o diabo *Lucifer*, é mui provavel que o diabo *Belzebut* fosse o Exm. Snr. senador José Pedro Dias de Carvalho, ministro do imperio ; o terceiro diabo é o *Asmodeu* : quem seria o diabo *Asmodeu*?

E' provavel que fosse o Snr. conselheiro Campos Mello, ministro da justiça.

Ora temos o quarto diabo que é o *Moloe* : quem seria esse *Moloe*?

Deve ser infallivelmente o Snr. general João Paulo dos Santos Barreto, ministro da guerra.

O quinto diabo é o *Astharão* : quem seria? O Snr. conselheiro Antão, ministro da marinha ; em conclusão o sexto diabo *Baal* é infallivelmente o Snr. conselheiro Sousa Franco, ministro de estrangeiros.

Sendo o primeiro numero deste periodico publicado

(1) Vid. a pagina 1 do appenso.

em 4 de novembro de 1848, dias depois publicou-se o segundo numero, sendo então ministro da justiça o Snr. conselheiro Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara ; este senhor ordenou ao Snr. desembargador Simões da Silva, então chefe de policia, para que fizesse chamar o padre Diogo de Sousa Gama e lhe fizesse ver que como estrangeiro não se devia importar com a politica do paiz, e no caso de continuar seria deportado.

O Snr. padre Gama atemorizado deixou de escrever ; porém, senhores, qual foi a minha admiração quando em dias de janeiro do anno passado veio-me á mão um periodico com o titulo de *União*, em o qual era atrocmente insultada a Snr.^a D. Maria II, de saudosa memoria, e por não me lembrar o numero deste periodico é que o não apresento ; porém apresento um outro artigo que apesar de não se fallar no augusto nome da Snr.^a; D. Maria II, e nem tão pouco tocar na politica do paiz, comtudo apresento-o porque o Snr. padre Gama diz para com uns que é Portuguez, e para com outros que é adoptivo ; porém quer o Snr. padre Gama seja adoptivo, quer seja Portuguez é o mesmo criminoso, á face da lei, porque se o Snr. padre Gama é Portuguez, é estrangeiro, e como tal não se deve importar com a politica de um paiz a cuja bandeira se abrigou ; e se é adoptivo tambem é criminoso por se envolver com a politica de uma nação alliada e para melhor dizer irmãs, como seja a portugueza, como vereis pelo documento n. 2 (1), cuja leitura vou proceder (*lê*).

Logo que appareceu esse periodico, eu, como redactor do periodico intitulado *Guerreiro*, respondi pela mesma folha publicada em 22 de janeiro do anno passado, como vereis do documento n. 3 (2), cuja leitura vou proceder (*lê*).

O Snr. padre Gama longe de se envergonhar respondeu-me pelo *Diario do Rio de Janeiro* de 26 de janeiro, em cujo artigo elle mesmo confessa ter-se envolvido com a politica do paiz, como vereis pelo documento n. 4 (3), cuja leitura vou proceder (*lê*).

(1) Vid. a pagina 4 do appenso.

(2) Vid. a pagina 4 do appenso.

(3) Vid. a pagina 6 do appenso.

A resposta do Snr. padre Gama deu lugar a que eu tambem respondesse pela folha por mim redigida, publicada em 5 de fevereiro, documento n. 5 (1), cuja leitura vou agora fazer (*lé*).

Srs. jurados, nada disto é tão escandaloso como fosse o acto por elle praticado no dia 24 de setembro do anno passado, neste dia em que as armas dos nossos soldados achavam-se com as bocas viradas para terra, as embarcações de guerra quer nacionaes, quer estrangeiras estavam com as vergas encruzadas, as fortalezas com a bandeira a meio pau, o canhão de espaço a espaço annunciava um dia lugubre, o Monarcha recolhido em seu palacio chorava pelo passamento do augusto autor de seus dias, os Brasileiros corriam cobertos de um pesado dó para a igreja de N. S. da Gloria para dirigirem preces ao Omnipotente pelo eterno repouso do Principe Magnanimo, do homem que lhes havia dado patria e liberdade; bem, senhores, é neste mesmo solemne e magestoso acto em que se apresenta o Snr. padre Gama, acompanhado de uns poucos de moleques, atirando foguetes e distribuindo um impresso com o titulo de *Oração funebre*, em a qual se insulta a memoria do Snr. D. Pedro I, como melhor vereis pelo documento n. 6. (2), cuja leitura vou proceder (*lé*).

Srs. jurados, eu li o frontispicio desse infame impresso para melhor chamar a attenção do conselho sobre a typographia em que sahio esse grande padrão de gloria do Snr. padre Gama (*continua a ler*).

Reparai bem, *N. S. de Apanhia*, quer dizer ladroeira, e bem se deixa ver pelo final, quando diz *ex-capellão-mór daquella frota*, e é preciso que vos diga: assim como os constitucionaes appellidaram aos miguelistas de BURROS e GALLEGOS, tambem os mesmos miguelistas appellidaram aos constitucionaes de PAIOS e MALHADOS e a Ilha Terceira era a ILHA DOS PAIOS, e o Snr. D. Pedro I era o general dos PAIOS. (*Continua a ler*).

Juiz.— (*Interrompendo a leitura*). Peço a V. S. que resuma a sua defeza, pois deve ter em attenção de que a hora se acha muito adiantada: do contrario não sahiremos daqui senão ao amanhecer.

(1) Vid. a pagina 6 do appenso.

(2) Vid. a pagina 8 do appenso.

Réo.—Sim, senhor, vou satisfazer a V. S. Entretanto, Snrs. jurados, o Snr. Dr. promotor publico diz que este impresso nada tem com o Snr. D. Pedro I, e quem negar os insultos que este impresso dirige ao Snr. D. Pedro I é capaz de negar a existencia de Deos.

Logo que li esse impresso puz-me em observação assim como o astrologo fica com o oitante ou o sextante na mão e observa os astros, assim fiquei não com o oitante nem com o sextante, e muito menos com o quadrante, ou o tridante; mas sim com o microscopio a ver o procedimento das autoridades a tal respeito: o Snr. Dr. promotor publico mostrou-se indifferente porque não se quiz comprometter com a policia; o chefe de policia, nenhum abalo lhe deu, porque o autor destes insultos era seu agente, e não lhe convinha por fórmula alguma perseguir um seu espião; o Snr. ministro da justiça dormio sobre o caso, e eu como homem grato aos immensos beneficios que recebi do Snr. D. Pedro I, já como Monarcha, e já como homem, não devia ser indifferente a isso, e como escriptor público respondi pela minha folha publicada no dia 5 de novembro do anno passado como consta do documento n. 7 (1), este meu artigo foi louvado pela *Pacotilha* de 13 do mesmo mez, cujo artigo consta do documento n. 8 (2).

No dia 17 de novembro tive o encontro com o Snr. padre Gama, e o *Republico* reparai bem, senhores, é o *Republico !!* uma folha, que proclama o dogma do republicanismo, entretanto não só approvou o meu procedimento como censura acremente o governo por deixar impune este padre sacrilego, cujo artigo consta do documento n. 9 (3).

Quando o processo proseguia os seus devidos termos, eis que o Snr. padre Gama se apresenta pelo *Correio Mercantil* com a correspondencia que consta do documento n. 10 (4); este documento, senhores, é tão importante que não posso deixar de lê-lo (*lé*).

Quem será este Snr. conselheiro meu parente?

(1) Vid. a pagina 16 do appenso.

(2) Vid. a pagina 19 do appenso.

(3) Vid. a pagina 19 do appenso.

(4) Vid. a pagina 19 do appenso.

Não é outro senão o Snr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.

Que motivos tem o Snr. padre Gama de atrever-se em envolver o nome do Snr. Eusebio nesta questão?

Ah! agora me recordo, o Snr. padre Gama ainda não fez o que devia; devia antes munir-se de um bom bacalhão (1), entrar dentro da casa do Snr. Eusebio, amarral-o e dar-lhe uma formidavel surra, porque se o Snr. Eusebio, na qualidade de ministro da justiça, tivesse restrictamente cumprido com o seu dever fazendo-o deportar, e não se limitasse com uma simples ameaça, hoje o Snr. padre Gama não teria o arrojo de envolver o seu nome nesta questão.

Não se persuadam os Snrs. jurados, que fallo desta maneira por espirito de adulação para com o Snr. Eusebio; não, senhores, porque quando se tratar das obrigações de um chefe de familia, dos deveres que caracterizam o verdadeiro cidadão, da honradez do empregado público, da probidade do magistrado na pessoa do Snr. Eusebio, serei o primeiro a defendel-o como mais de uma vez o tenho feito; porém quando se tratar do homem politico, na pessoa do mesmo senhor, quando nos apresentarmos em campo a pleiteiarmos sobre nossas opiniões politicas hei de lhe fazer toda guerra, e se puder mata-lo hei de fazel-o.

Esta correspondencia, publicada no *Correio Mercantil* de 6 de dezembro, foi por mim respondida pelo mesmo *Correio Mercantil* de 7 de dezembro, como vereis do documento n. 11 (2).

Snrs. jurados, chamo a vossa attenção sobre o documento n. 12 (3), cuja leitura não posso deixar de fazel-a (lé).

Vêde, Snrs. jurados, o Snr. padre Gama é um homem sem patria e sem nação; portanto é suspeito e perigoso na sociedade.

No dia 20 de dezembro chegou a esta côrte a infausta noticia da morte da Snra. D. Maria II, quando todos os Brasileiros se compungiam, e cobriam-se de um pesado dó, quando os Portuguezes honrados lamentavam a per-

(1) Instrumento de supplicio que na Europa é conhecido pelo nome de disciplina.

(2) Vid. a pagina 21 do appenso.

(3) Vid. a pagina 22 do appenso.

da da sua mui virtuosa rainha, o Snr. padre Gama rigosijava-se desta notticia a pontos de pôr luminarias; e sendo eu disso sabedor não quiz dar credito, fui em pessoa acompanhado de algumas pessoas certificar-me dessa verdade, e então lembrando-me do antigo tempo de rapaz, quando estudante, atirei-lhe umas pedradas, e com ellas não só lhe quebrei as vidraças como as luminarias; e no seguinte dia foi banquetear-se em uma casa de pasto na rua dos Ourives, e ahi principiou a dirigir insultos á Snra. D. Maria II, de que lhe resultou não só uma tremenda bofetada dada por um Portuguez honesto que alli se achava, como tambem fôra expulso pelo dono da casa, e no dia 7 de janeiro do corrente anno, apresenta um artigo insultante, o qual consta do documento n. 13 (1), que apezar de ser mui importante não o leio por se achar a hora muito adiantada; porém limitar-me-hei unicamente com a leitura do trecho final, (*lé do § que diz: — « D. Pedro de Alcantara, etc.*)

Ainda o Snr. Dr. promotor público ousará dizer que este artigo não se entende com o Snr. D. Pedro I?

Snrs. jurados, quem seriam estes mulatos e corsarios que o Snr. padre Gama falla? eram justamente os Brasileiros, pois se o Snr. padre Gama conhece que esta terra é de mulatos e corsarios para que está entre elles??!!... Para que não vai para a Allemanha aonde está o seu SANTO MIGUEL?

Ainda no dia 14 de janeiro o Snr. padre Gama continúa com os seus insultos ao Snr. D. Pedro I, como melhor vereis pelo documento n. 14 (2), estes insultos publicados na *União* do Snr. padre Gama deu lugar a que o Snr. Henrique Velloso da Gama Ramos se dirigisse ao redactor daquella folha no *Correio Mercantil* de 17 de janeiro, como vereis pelo documento n. 15 (3).

Ora, não sendo o Snr. padre Gama o redactor da *União*, como disse, no dia 26 de janeiro do anno passado, como é que sahio tão prompto ás esporas qual um soldado que acode ao toque da corneta ou ao rufo do tambor? publicando um artigo no dito *Correio Mercantil* de 18 de ja-

(1) Vid. a pagina 23 do appenso.

(2) Vid. a pagina 27 do appenso.

(3) Vid. a pagina 29 do appenso.

neiro, como vereis pelo documento n. 16 (1), tendo a epigraphé ALTO LÁ QUE TEM GENTE PELA PROA, e conclue dizendo: « o *Correio Mercantil de hontem 17 do corrente*, é um *corpo de delicto* pelo qual se devem regular os numerosos amigos do Snr. D. Miguel..... *O mais tardar até sabbado.... (!)* » o que se collige que no sabbado está por aqui o Snr. D. Miguel. (*Risadas prolongadas que interrompem o orador*). Porém já se tem passado uns poucos de sabbados e nada de apparecer o Snr. D. Miguel: talvez seja o sabbado de alleluia, e então o Snr. padre Gama de regosijo vá enforcar-se em algum destes postes da illuminação do gaz. (*Vozes das galerias — teremos o padre feito judas*).

Nada mais escandaloso, senhores, que este importantissimo documento n. 17 (2), é uma estampa representando o passamento da Snra. D. Maria II, que só aquelles que totalmente ignorarem as regras mais triviaes do contorno, e do desenho dirá que não é uma completa caricatura esta estampa!!!....

O que é que vimos nesta estampa, uma phantasma deitada em uma cama que se parece com uma mulher que já não existe, que era parteira, de nome Gertrudes, e diz-se ser a mesma phantasma a Snra. D. Maria II. (*Reina um grande susurro nas galerias*).

Juiz. — Advirto a V. S. que não admitto esta analyse.

Réo. — Nem ao menos V. S. consente que indique quem é esta personagem que se apresenta em fôrma de um — k grego? (3).

Juiz. — Não, senhor, não admitto analyse alguma sobre esta caricatura.

Réo. — Nem ao menos V. S. consente que faça ver quem é este official-general que se apresenta em posição de um dansarino? (4).

Juiz. — Já disse a V. S. que não admitto tal analyse, mormente quando versa sobre pessoas que devemos guardar um profundo respeito, do contrario V. S. obriga-me impor-lhe silencio.

Réo. — Bem, eu submetto-me á deliberação de V. S. ;

(1) Vid. a pagina 31 do appenso.

(2) Vid. a pagina 32 do appenso.

(3) E' o Snr. D. Pedro V.

(4) E' o general Saldanha.

não fallarei mais nesta immunda caricatura, que na verdade causa tedio em olhar-se para ella.

Devemos-nos lembrar que a Snra. D. Maria II, apesar de ser rainha de Portugal era uma princeza brasileira, era irmã do Snr. D. Pedro II, finalmente era filha (*com força*) do nosso LIBERTADOR, e estas considerações eram mais que sufficientes para que o governo não consentisse que essa infame caricatura estivesse exposta á venda como se acha!

Admira-me, senhores, que o governo, que está sempre disposto a fazer sahir do imperio Portuguezes honestos por meras denuncias dadas por um Alcanforado, que appareceu rico da noite para o dia, sem se saber o como fôra adquirida essa grande fortuna que tanto alardea possuir, consinta que um padre gallego continue a insultarnos.

Admira-me ainda mais, senhores, que o *Correio Mercantil*, que se diz ser o sustentaculo do partido *liberal*, e o Snr. Dr. Joaquim Francisco Alves Branco, proprietario desta folha, ande propalando ser o chefe deste partido, recusasse no dia 23 de janeiro accitar um artigo meu em que convidava não só aos meus concidadãos, como aos Portuguezes honestos para virem assistir ao meu julgamento, cujo artigo o *Diario do Rio de Janeiro*, folha official, aceitou-o e publicou no dia 26, e o *Jornal do Commercio*, folha puramente commercial, transcreveu-o no dia 1.º do passado, e entretanto que o *Correio Mercantil* de 28 de janeiro publicou um artigo do Snr. padre Gama em que insulta a nacionalidade, sob o titulo de — ALERTA COM OS MAMELUCOS —, que são justamente os Brasileiros, cujo artigo consta do documento n. 18 (1).

Não se devia esperar um outro procedimento da parte do Snr. Dr. Barreto, porque este senhor sabe que o Snr. padre Gama é espião da policia; quer estar em boa harmonia com ella, porque talvez por intermedio da mesma obtenha um outro pão-de-lot igual áquelle que já obteve, e que pão-de-lot, senhores?!

E' um pão-de-lot monstro que foi preciso quatro carroças emparelhadas, e cada uma dellas puchadas por oito juntas de bois, o pão-de-lot é tão mysterioso que já se lhe offerrece 400:000 \$ 000 rs., e o não quer largar por

(1) Vid. a pagina 32 do appenso.

esse preço, e exige 600:000 \$. (*Risadas prolongadas*). Este artigo foi cathegoricamente respondido pelo *Republico*, documento n. 19 (1).

Tenho mais, senhores, o documento n. 20 (2), este documento apesar de que nada tem com a questão eu o apresento unicamente para chamar vossas attensões sobre a typographia em que sahio o documento n. 6 ; eis a razão porque eu disse que ia proceder á leitura do frontispicio da tal chamada *Oração funebre*, sahida da typographia *Dous de Dezembro*, da qual é proprietario o Snr. Paula Brito.

O Snr. Paula Brito, que apresenta nas folhas diarias annuncios pomposos para captar a benevolencia do publico, dizendo que SS. MM. são os primeiros accionistas, e seus protectores, entretanto é deste mesmo estabelecimento em que sahio este impresso.

O Snr. Paula Brito, é impressor da casa imperial, o Snr. Paula Brito, que ha pouco acaba de receber uma graça do Snr. D. Pedro II, e uma graça sem exemplo porque não consta que a antiga casa real, e nem mesmo o Snr. D. Pedro I tivesse um impressor seu, e nem consta que em toda Europa, cujas nações se regem com o systema monarchico, as casas reinantes tenha um impressor privativo; o Snr. D. Pedro II é o primeiro que abre o exemplo em sua casa nomeando o Snr. Paula Brito, entretanto é justamente da casa do Snr. Paula Brito em que sahio o documento n. 6, no qual é insultada a memoria do Snr. D. Pedro I, do Augusto Pai daquelle mesmo Monarcha que dias antes acabava de receber uma graça ; logo, logicamente fallando, o Snr. Paula Brito é um INGRATO, não nos devemos admirar, senhores, que o Snr. D. Pedro II esteja cercado de ingratos, porque o Snr. D. Pedro I, durante a sua amargurada existencia, só soube encontrar a seu lado perfidos TRAIADORES e vis INGRATOS.

Ávista das razões que acabo de expor-vos, e do disposto no art. 14, §§ 1, 2, 3 e 4 do cod. crim., e confiando nas vossas consciencias estou que me absolvereis.

Quanto ao § 1 foi para evitar mal maior, como já o

(1) Vid. a pagina 33 do appenso.

(2) Vid. a pagina 34 do appenso.

declarei no interrogatorio ; quanto ao 2.º foi em defeza dos meus direitos, e que, na qualidade de cidadão brasileiro, vendo a minha nação ludibriada, é o mesmo que ver os mesmos direitos atacados ; ao § 3.º foi em defeza da minha familia, porque eu, na qualidade de cidadão brasileiro, faço parte desta grande familia, portanto não devia consentir que o Snr. padre Gama insultasse a nação brasileira, e sendo esta insultada insultava-se a minha familia, e principalmente quando estes insultos se dirigem ao Snr. D. Pedro I, de saudosa memoria ; este Augusto Senhor é pai do Snr. D. Pedro II, nosso adorado pai commum : finalmente, ao § 4.º quando for em defeza de um terceiro, foi o crime por mim commettido em defeza de um terceiro, e de um terceiro que já não existe, a quem eu devo ser grato, e á vista destas razões estou convencido que sahirei deste tribunal coberto de glorias, iguaes ás que no dia 6 de março de 1834 cobriram ao benemerito José Bonifacio de Andrada e Silva.

Tenho concluido.

Juiz — (*Para um official de justiça*). Conduza as testemunhas da defeza. (*Comparece a primeira testemunha*). Como se chama?

Testemunha. — Manoel Antonio Jacobina.

Juiz. — De onde é natural?

Testemunha. — Desta côrte.

Juiz. — Sua idade?

Testemunha. — 50 annos.

Juiz. — Seu estado?

Testemunha. — Casado.

Juiz. — Sua occupação?

Testemunha. — Procurador de causas judiciaes.

Juiz. — Tem algum parentesco, compadresco, amizade, ou inimizade com o Snr. Nobrega ou com o Snr. padre Gama?

Testemunha. — Não, senhor.

Juiz. — Jura dizer a verdade do que souber ou lhe for perguntado?

Testemunha. — Juro dizer a verdade.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do réo.

Réo. — Vm. teve noticias de um impresso com o titulo de *Oração funebre*?

Testemunha. — Sim, senhor.

Réo. — Como teve noticia deste impresso?

Testemunha. — No dia 24 de setembro, na Gloria, no acto da missa pelo anniversario da morte do Snr. D. Pedro I, appareceu o Snr. padre *Beneranda* com uma porção de moleques atirando foguetes, e distribuindo esse impresso, e depois V. S. appareceu com mais algumas pessoas a perguntar-me pelo tal padre; eu lhe mostrei um exemplar que havia recebido do mencionado padre; então V. S. pediu-me esse impresso chegando-me a offerecer 4 \$ 000 pelo mesmo, e eu lh'o dei sem nenhum onus.

Réo. — Estou satisfeito.

Juiz. — Está a testemunha á disposição do Snr. Dr. promotor público.

Dr. promotor. — Como é que o Snr. se chama?

Testemunha. — Manoel Antonio Jacobina.

Dr. promotor. — Então o senhor, é o Snr. Jacobina?!
(*Risadas*). Estou satisfeito.

Juiz. — Não compareceram as outras testemunhas; portanto tem a palavra o Snr. Dr. promotor público.

Dr. promotor. — Desisto da réplica.

Juiz. — Tem a palavra o réo.

Réo. — Nada mais tenho que expender.

Juiz. — Os Snrs. jurados que julgam a materia por discutida deixem-se ficar sentados. (*Os Snrs. jurados conscrvam-se todos sentados*). Os Snrs. jurados ouviram o que o Snr. Dr. promotor público disse; este accusa o réo como incurso no artigo 206 do cod. crim. por ter feito offensas phisicas no padre Diogo de Sousa Gama, servindo-se de um instrumento aviltante como seja um chicote, e o réo depois de ter feito um exordio em que demonstrou seus relevantes serviços prestados ao trono e á patria em diversas epochas, sendo em uma dessas occasiões mutilado, e cujas cicatrizes uma dellas se acha bem patente no rosto, defende-se dizendo que praticára o crime para evitar mal maior, em defeza de seus direitos, de sua familia, e de um terceiro que considerava como seu Pai, visto ter sido seu protector, a quem deve um pergaminho de engenheiro geographo ou civil, e á vista das provas apresentadas pelo mesmo réo os Snrs. jurados responderão aos quesitos que lhes proponho:

1.º O réo José Hygino Sodrê Pereira da Nobrega, fez no padre Diogo de Sousa Gama as offensas phisicas que refere o libello?

2.º O réo praticou esta offensa com o unico fim de injuriar o paciente?

3.º O réo para esse fim de injuriar o paciente usou de um instrumento aviltante?

4.º O réo commetteu a offensa com premeditação, na forma do art. 16 § 8.º do cod. criminal?

5.º O réo commetteu o crime com surpresa?

6.º O réo fez a offensa em lugar público?

7.º Existem circumstancias attenuantes em favor do réo?

8.º O jury reconhece ter o réo praticado o crime para evitar mal maior?

9.º O réo para assim proceder teve certeza do mal que se propoz evitar?

10.º O réo para assim proceder teve falta absoluta de outro meio menos prejudicial?

11.º O réo para assim proceder teve probabilidade da efficacia do meio que empregou?

Sala das sessões do jury, 6 de março de 1854. — O juiz de direito, *Manoel Elisiario de Castro e Menezes*.

Os Surs. jurados retiram-se á sala secreta, cuja porta é guardada por dous officiaes de justiça, ás 6 horas da tarde, e as 6 e 1/2 voltam, e o Sur. jurado João Getulio Monteiro de Mendonça lê a seguinte decisão.

O jury responde ao primeiro quesito — não, unanimemente.

O réo José Hygino Sodré Pereira da Nobrega não fez no padre Diogo de Sousa Gama a offensa physica leve, que refere o libello. Sala das sessões secretas do jury, 6 de março de 1854. — *João Getulio Monteiro de Mendonça*, presidente. — *Antonio Pires Barbosa*, secretario. — *João Peixoto da Costa Lousada*. — *José Domingues de Araujo Moncorvo*. — *Dr. José Maria Lopes da Costa*. — *Carlos Cezar Cardoso*. — *João José da Silva*. — *Miguel Vicente Terrabusio*. — *Domingos Rodrigues de Moura*. — *João da Costa Bandeira*. — *Leopoldino José dos Passos*. — *Manoel Pereira de Campos*.

Avista desta decisão o Snr. Dr. juiz de direito lavrou e publicou a seguinte

SENTENÇA.

Avista da decisão do jury, com a qual me conformo, absolvo o réo José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, da accusação que lhe foi intentada, e porisso officie-se a competente autoridade afim de mandar soltar o réo, se por

al não estiver preso, e ao mesmo se lhe dê baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade. Sala das sessões do jury 6 de maio de 1854. — *Manoel Elisiario de Castro Menezes.*

(*Vozes das galerias—vivam os Snrs. jurados, viva o Nobrega*).

Concluida assim a decisão retirei-me do tribunal popular coberto de louvores, como esperava; immenso povo que havia concorrido não só Brasileiros, e Portuguezes, como tambem Inglezes, formaram alas desde a porta da sala das sessões até ao Campo de Sant'Anna, e todos procuravam abraçar-me, e entre estes mais se distinguio um Inglez que na occasião de me abraçar, disse:—Oh! Snr. Nobrega estar muito bom, faz sempre assim!

Neste mesmo dia fui restituído ao seio de minha familia, no dia seguinte não pude procurar os meus Augustos Monarchas para beijar-lhes suas Imperiaes Dextras porque esperava obter uma certidão para justificar-me perante o trono, e só no dia 11 é que se me offereceu esta occasião: SS. MM. II. trataram-me com aquella affabilidade propria de suas altas cathegorias; porém pessoas houveram que procuraram desconceituarem-me na opinião pública, que espalharam que S. M. o Imperador me havia tratado muito mal a pontos de negar-me a mão a beijar, e que S. M. a Imperatriz até me dera as costas; estes boatos espalhados por um alto funcionio correu de boca em boca com a mesma velocidade como corre a materia electrica de um raio, ao que me obrigou a procurar esse funcionario e desmentil-o face a face, e fiz-lhe ver que longe de desacreditar-me não fazia mais do que desconceituar o Monarcha.

Então mudou-se estes boatos dizendo-se que SS. MM. II me haviam tratado mal por eu lhes ter dado os parabens pela morte do conselheiro José Clemente Pereira.

Infames, mil vezes infames!

Snrs. do governo, ficai na certeza que isto não passa mais do que uma miseravel calumnia dos vossos vis agentes, portanto mentis e mentis descaradamente.

No dia 21 de março do corrente anno apresentei-me ao Snr. Dr. João de Oliveira Fausto, subdelegado da freguezia de S. José, accusando ao padre Diogo de Sousa Gama, como cidadão, cuja garantia me é outorgado pelo artigo 74 § 4 do cod. do processo, e conheci logo a grande

protecção desta autoridade a favor desse immoral e devasso sacerdote querendo desconhecer-me esse direito; então requeri que fosse ouvido o Snr. Dr. promotor público; porém este Snr. que acabava de ver o retrato do Snr. D. Pedro II, embellezando-se pelos traços do habil retratista, ou talvez algum canario, que pasmado pelo gorgeio e trinado dessa ave, ou então algum perequito que admirado pelo fallar da dita ave esqueceu-se totalmente o que havia dito em um tribunal perante mais de 400 a 500 pessoas, e declarou que eu não era pessoa competente para accusar o padre Gama.

Avista do procedimento do subdelegado, e do Snr. Dr. promotor publico cada um ajuize como melhor lhe convier.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1854.

JOSÉ HYGINO SODRÉ PEREIRA DA NOBREGA.



DOCUMENTOS

QUE A DEFEZA SE REFERE.

Documento n. 1.

Periodico *Veneranda* n. 1, publicado em 4 de novembro de 1848.

O DIA 29 DE SETEMBRO, OU S. MIGUEL E OS DIABOS!

Houve no céu uma grande batalha, S. Miguel pelejou com o dragão, e com os seus anjos, e por fim de contas atirou com todos os diabos aos quintos infernos.

Isto foi no céu, e ainda que a imagem é muito alta, o mesmo succedeu com outro, que posto não seja Miguel parece-se muito com elle, e é um anjo cá na terra, com a differença porém, que os diabos de que o nosso anjo cá da terra deu cabo, ainda eram peiores, que os diabos, que o Miguel do céu mandou para as profundas!

Seis qualidades de diabos appareceram na scena, e são os seguintes: o diabo Lucifer, o diabo Belzebú, o diabo Asmodeo, o diabo Moloc, o diabo Astaroth, e o diabo Baal!.... Esta meia duzia de firmas além de diabos feisimos eram todos orelhudos! e caudatos! Traziam uma bandeira, com uma legenda no centro, que dizia assim: Vós que sois de outro mundo, sois multados a pagar as favas.

Que fizeram os diabos no céu?

Quizeram hombraear com a soberania Divina juntando-se em côrtes afim de declararem a Lucifer por seu legitimo Patriarcha! e semelhante ao Altissimo!! *Similis ero Altissimo!*

Perturbaram a paz da bemaventurança, e seduziram uma boa parte do exercito celestial, que o fizeram complice da sua revolta!

E não contentes Lucifer, e seus sequazes de conspirarem contra Deos e seu direito, tambem derribaram da sua dignidade ao Rei e a Rainha da creação Adão e Eva!

E que fez S. Miguel?

Pegou em um bom e sacudido páo, e levou a bordoada mestra toda aquella infame cambada, até a sepultar para sempre no abismo!

E que fez o nosso anjo tutelar cá na terra?

Disse comsigo! Pois esta canalha quer ser semelhante a mim, e usurpar-me a soberania, coartar-me e aniquillar-me o meu legitimo poder!

Quem ha que possa ser igual ou semelhante a mim?

Isto é o maior desaforo, que se tem commettido no mundo! Pois para estes diabos eu serei o proprio S. Miguel! e já que me pareço com elle, tanto na cara como nas obras, eu farei o mesmo, que elle fez; darei cabo da revolta, porque tenho a minha disposição legiões de anjos fieis, e de mão cheia! Esquadrões de Serafins mais peritos; legiões de archanjos valentes e amestrados e toda a mais angearia miuda, que se me reunir, bastará para acabar a empreza da revolta! fazendo-os regressar á sua infernal choupana.

S. Miguel do céo fez uma proclamação concebida em tres palavras: — *Quis ut Deus?* e isto bastou para precipitar no inferno aquella corja! Eu farei outra em pouco mais de tres palavras e ella bastará para conservar fieis e seguirem o melhor partido de todos os córos dos bons Brasileiros! e para aniquillar de uma vez toda essa catterva de diabos conspiradores e revoltosos.

Dito e feito; S. Miguel venceu com palavras sem lhe serem preciso armas; e eu com palavras vencerei e pregarei em quintos e decimos infernos com toda a chusma que intenta zombar de mim e dos meus!

S. Miguel do céo sahio do seu lugar e foi-se aos diabos e os fez ir n'uma poeira; o nosso anjo da terra, sem ser preciso sahir de seu palacio, bastou só dar um passeio pelo jardim e meditar um momento para fazer um milagre, que o fez advogado poderoso do throno e da patria!

Fogem os diabos do Miguel do céu ; desaparecem os diabos diante do nosso anjo da terra !

Para a victoria ser em tudo igual, eu desejava ver igualdade n'uma cousa com a victoria de S. Miguel, segundo se nos diz, e cremos, ficaram muitos diabos espalhados nos ares ! Ora seria muito justo, que o nosso anjo da terra deixasse tambem alguns, e bastantes pendurados no ar... E como elles não são tão leves como os outros diabos eu lhe aconselho que mandasse usar de um atilho de bom linho, isto e assim por modo, e em forma de uma corda.

E com este e só com este systema de corda, que o nosso anjo da terra poderá libertar a mesma terra desta infernal contigão !

Pois ainda agora se acabam de repetir em Pernambuco as mesmas saturnaes de junho ! e subordinadas a uma das infernaes personagens que tinha escapado á cutilada do fero Miguel armado !

E para diabos assim orelhudos, que gostam usurpar o suor alheio, só uma espada bem aliada.

Ora parece-me que a paridade é a mais justa e a imagem a mais expressiva na identidade do nome e das obras, e ella continuará com o mesmo rigor, ou exactidão, se com mais exactidão, e rigor se não usar do remedio da corda que acima proponho.

Os diabos derrotados pelo S. Miguel do céu, como não foram aniquilados sendo espiritos indestructivos, continuam nos mesmos desaforos onde quer que estejam, e dizem bons e velhos theologos, que nunca jámais deixaram de maquinar grandes ruínas e de causar terriveis desgraças !

As mesmas tempestades, os raios, e os coriscos do ar do firmamento em geral, são obras suas !

Os vendavais do mar, os remoinhos da atmosfera, pois quando vemos tudo revoltado costumamos dizer : Parece que andam os diabos soltos !

Ora os diabos destroçados pelo nosso anjo da terra, espalhados como estão, e vão sendo, a não se usar do remedio efficassissimo da corda continuarão a maquinar da mesma forma e a revolver, e a minar tudo como espiritos de rebellião e verdadeiros genios do mal ! Porque até conservam a mesma qualidade dos diabos que S. Miguel do céu de lá botou fóra ! São indestructiveis se não no individuo, ao

menos na especie, porque a *Veneranda* de mãos dadas com os taes pais da patria continua da mesma sorte! E se estes diabolicos jumentos senão arrancarem pela raiz os effeitos serão sempre os mesmos!

Oh anjo tutelar, nosso defensor cá de telhas abaixo, corda e mais corda, olhai que elles são teimosos como diabos.

N. B. Visto que o actual governo e a primeira autoridade policial nos merecem as nossas atencões, rogamos-lhe se dignem contemplar seriamente estas facecias que não deixam de ser uteis e significativas....

Voltaremos ao assumpto.

Documento n. 2.

Periodico *A União* n. 106, publicado em 6 de agosto de 1853.

UMA LEMBRANÇA.

Hoje 5 de agosto do presente anno de 1853, se desperta em todos os legitimistas portuguezes uma lembrança de paz e de alegria.

Um anno conta hoje a Sra. D. Maria das Neves Izabel, filha dos Augustos Senhores D. Miguel Maria Evaristo de Bragança, e da Snra. D. Adelaide Sophia de Locwestein-Wertein-Rochefort-Rosemberg; este dia commemora o nascimento de uma princeza nascida no infortunio, mas que é adorada por aquelles que tem por timbre honrar os reis, e defender as antigas instituições e fazer supplicas a Deos, para que permitta que o augusto principe restaure das mãos da anarchia o que a lei lhe concedeu, para que possa dar tranquillidade e paz áquelle tão malfadado Portugal, outr'ora tão bizarro, e que agora recorda ao navegante—*Campos ubi Troia fuit—H.*

Documento n. 3.

Periodico *Guerreiro* n. 6, publicado em 22 de janeiro de 1853.

A UNIÃO.

É por sem duvida digno de notar-se que nesta côrte

exista uma folha politica intitulada *União*, redigida por um portuguez, e por conseguinte estrangeiro, na qual é atrozmente insultada a Snra. D. Maria II.

Nós não defendemos a Snra. D. Maria II porque nada temos com ella, na qualidade de rainha de Portugal, nada e absolutamente nada, e conseguintemente com a politica do governo portuguez; defendemos, e defenderemos sempre a Snra. D. Maria II na qualidade de irmã do Imperador do Brasil, e admiramo-nos que o governo que tanto blasona de *monarchista*, consinta tal periodico, e quando mais não seja, ao menos por decencia e decoro ao chefe da nação; desta nação hospitaleira, a cuja bandeira esse padre corrido da sua patria veio achar abrigo, e protecção de um governo corrupto e tão corrupto que tolera esses e outros insultos dirigidos a augusta irmã do Monarcha!

Sereis na verdade monarchistas? não, não! mil vezes não!!!

Entretanto, esse mesmo governo, que se compõe de dous membros convencidos de delapidadores dos cofres publicos, outro de testemunha falsa, e outro de ignorante no ramo que administra, nos appellida de *republicanos!*....

Queremos ceder que sejamos *republicanos*; porém esses *republicanos* sempre empunharam as armas para manterem o decoro do throno; esses *republicanos* foram que elevaram o Monarcha ao poder; e se alguns de seus membros se tem deslizado da orbita de seus deveres, é porque vós *monarchistas* os levastes a esse acto unicamente do desespero.

Vós que blasonaes de *monarchistas* o que tendes feito em prol da monarchia?...

Tendes transgredido os direitos da realteza, invadistes os paços imperiaes, e ali prendestes a Brasileiros por serem fieis ao Monarcha; prendestes ao Illustre Tutor do Imperador e a Este trouxestes escoltado entre sessenta permanentes municiaados de polvora e bala, e com as clavinas em punho; assassinastes a princeza a Snra. D. Paula; andastes quebrando vidraças e typographias; trouxestes de rasto a effigie do Snr. D. Pedro I, do fundador da Monarchia Brasileira; vos oppozestes com força armada á maioridade; quizestes prolongar a minoridade do Monarcha; tentastes em dares ao mesmo por demente e últi-

mamente consentis que um padre estrangeiro insulte a irmã do proprio Monarcha.

Documento n. 4.

Diario do Rio de Janeiro n. 25, publicado em 26 de janeiro de 1853.

RESPOSTA.

O *padre Gama*, vendo o seu nome enxovalhado, e injustamente deprimido pelo immundo redactor do immundissimo papeluxo intitulado o *Guerreiro*, n. 6, de 22 deste mez, declara mui positivamente que nunca teve a menor parte, e menos ingerencia na redacção da *União*, folha que se diz legitimista....

Prova-se isto pelas doutrinas; as da *União* sendo mui fracas, e muito menos concludentes, tem sido por mim pulverisadas no *Jornal* como é notorio, pelo simples facto de que o Snr. *Camacho*, apezar de se dizer doutor nunca o julguei habilitado para advogar uma causa tão santa, e tão justa como seja a portugueza! Creio que me entende?...

Portanto, o burlesco escrevinhador do covarde e fraco *Guerreiro* não deixa de ser um desses patriotas de 1848 a quem eu tosei, e chamei á ordem, tanto na *Veneranda* como na *Opinião Geral*... Creio que me entende?...

E fique na intelligencia que se eu fosse o redactor da *União*, nesse só seria toureado como merece, como ainda lhe diria bonitas cousas acerca do Elle e não Ella... creio que me entende?... Tenho respondido ao *Patriota*.

Documento n. 5.

Periodico *Guerreiro* n. 9, publicado em 5 de fevereiro de 1853.

O PADRE BENERANDA.

Lendo o *Diario do Rio* de 26 de janeiro, nelle de-

paramos com o artigo sob o titulo—*Resposta*—no qual o Snr. padre Gama ou *Beneranda* responde á nossa censura feita ao governo por consentir que se publicasse nesta côrte uma folha, na qual é insultada a Snra. D. Maria II, redigida, segundo é voz publica, por esse immoral sacerdote, indigno de trajar as vestes do Apostolo S. Pedro.

Nada absolutamente diríamos sobre este insolente portuguez, que para vilipendio da religião do Crucificado, é um dos seus ministros, se elle em sua resposta se limitasse simplesmente em declarar não ter parte alguma na redacção da *União*; porém assim não aconteceu, e uma vez que esse vil objecto nos insulta, forçoso é que o repillamos com toda energia.

O Snr. padre Gama ou *Beneranda*, no reinado do Snr. D. Pedro I procurou a protecção da nossa bandeira, dizendo que fôra perseguido pelo governo de D. Miguel por ser constitucional, e com a abdicação do Imperador, o Snr. padre Gama ou *Beneranda* regressou a Portugal; eis finalmente o nosso cavalleiro de industria de novo no solo brasileiro, dizendo então que era miguelista, e longe de portar-se como deve um hospede, tem ao contrario abusado muito e muito da nossa hospitalidade, não só envolvendo-se em nossos negocios politicos, como tambem insultando aos filhos do paiz, como confessa no sobredito artigo publicado no *Diario do Rio*.

Quando os unicos motivos que obrigaram a esse infame clerigo a procurar a nossa terra foi por ser-lhe privado o poder exercer o sacerdocio em sua patria, visto que o cardeal patriarcha de Lisboa, bem informado de que o mesmo padre era um *deboxado*, privou-lhe das ordens, e o impossibilitou de todos os actos sacerdotaes no patriarchal.

Cumpre-nos advertir ao Snr. padre Gama ou *Beneranda*, que se não se comedir, e continuar a envolver-se na politica do Brasil, o *immundo redactor do fraco e cobarde Guerreiro*, (como lhe chama o mesmo *Beneranda*) saberá mostrar para quanto presta; não lhe dará a lição com a espada que traz em punho, mas sim com alguma destas que se vende nas ruas da Candelaria ou do Sabão.

Creio que nos entende!...

Documento n. 6.

ORAÇÃO FUNEBRE

RECITADA PELO DR.

FREI LUCAS DE ALVARENGA.

Stultorum infinitus est numerus.
É infinito o numero dos loucos!



RIO DE JANEIRO.

EMP. TYP. — DOUS DE DEZEMBRO — DE P. BRITO,
Impressor da Casa Imperial.

—
1853.

ORAÇÃO FUNEBRE

Que nas solennes exequias do Soldado do Mindello, celebradas com grande pompa e esplendor na insigne collegiada da ilha dos Paios, recitou o Dr. Frei Lucas de Alvarenga, graduado em sciencias liberaes pela universidade de N. Sra. de Apanhia, grão-cruz da ordom do venha nós, e ex-capellão-mór daquella frota.

Stultorum infinitus est numerus.
É infinito o numero dos loucos!

Nunca a eloquencia teve melhor emprego, nem as bellezas oratorias tão bello e tão brilhante aparato! Fallar com precisão sobre os factos historicos de um homem celebre, não lhe faltar com o seu incenso, e descrever-lhe bein e fielmente o que ha de melhor e de mais saliente em sua biographia, é essa uma tarefa em que muitos fallam mas em que mui poucos consiste o genio e o talento de a levar á sua verdadeira cathogoria!

Fallar dos feitos militares de um heroe que durante o longo intervallo de suas assiduas campanhas nunca vio o inimigo senão pela frente, é o suprasummo do valor, e de uma bravura mui superior ás façanhas do mesmissimo D. *Quixote!*...

São ellas de tal guisa, que na historia universal dos humanos desvarios, ainda não appareceu nem apparecerá um delirio semelhante! E um genio assim militar, por não dizer extravagante, deve ser archivado nos annaes da medicina, nem só para instrucção dos filhos de Galleno,

como ainda para servir de norma aos vindouros dos bravos do Mindello.

Os homens, senhores, nem só se immortalizam com os monumentos que levantam á sabedoria, mas tambem se immortalizam com os que levantam á parvoice! E assim como ha heroes na virtude, igualmente os ha na asneira! E isto é de fé simplesmente politica.

Se os primeiros tem jus á penna e ás fadigas dos vates para perpetuarem suas façanhas pela epopéa, os segundos conservam o mesmo jus á celebridade do nome pelos escriptos e vigalias dos poetas a quem foi dado em dote o fel da satyra, mãe do vero enthusiasmo.

Tão immortal e permanente é o nome do piedoso e tartufo Eneas nos versos de Virgilio, como o é de Crispino nos oraculos de Juvenal. E a ceia de Nasidieno é tão famosa nas satyras de Horacio, como nos banquetes de Mecenas nas odes e epistolas do mesmo cantor.

E assim como a justiça manda que se dê o premio dos louros a quem o merece pelas suas virtudes, tambem a mesma justiça quer que o orgulho, a presumpção, a altivez, e a importunidade de tantos asnos que emporalham osseculos, quemóem a paciencia, e martellam os ouvidos do genero humano, sejam fustigados com a vergalhada da satyra; e que tanto os saiba detestar o seculo futuro, quanto os aborrece e abomina o seculo presente!

Nenhum por certo houve mais fertil destes sevandijas que este, e em que tanto se distinguio o *heroe* de quem tenho hoje a distincta honra em ser o interprete fiel de suas façanhas! Sendo certo, que a ovelha mais abjecta desbarata um grande rebanho!

Mas, o *Soldado do Mindello* ainda fez mais: enfro-nhado em grandezas, e outro sim, semelhante á mosca da fabula, que repimpada na ponta da lança de um soberbo coche, acreditou ser ella mais valente que as parellas, da mesma fórma o nosso *papa-balas*, sem se lembrar da sua cobardia e de sua nullidade entre as legiões estranhas que o cercavam, não fez mais que desacreditar os *sete mil e quinhentos bravos*, que, com ajuda dos visinhos e das grandes fatias do pão do nosso compadre, poderam obter que a praia dos *ladrões* ficasse sendo para muitos delles a terra da promissão!...

Estas e outras gentilezas lhe grangearam o honorifico

titulo de *maluco*; e tão apropriado á pessoa e ao genio, que sem maiores observações nos dá em resultado o antigo proloquio « *que é infinito o numero dos loucos.* »

Senhores, uma grande desculpa pede a minha insufficiencia no tribunal da vossa equidade, e como sempre gostei ser laconico nos meus discursos para agradar, prestai-me as vossas attentões; e em quanto expulsaes os escairos do costume, eu me submetto aos limites da vossa prudencia, em quanto ella me permittir a respeitosa occasião de principiar.

Dizia o grande Juvenal « que não ha indulgencia mais tola que perdoar com silencio a infinita recua de burros, que de toda a parte embicam e esbarram no homem sensato. » E' verdade que a satyra os não emenda, assim como os não extinguiria a mesma força, como a experiencia demasiadamente nos tem mostrado, se attendermos a brutalidade e contumacia desse genio extravagante, desta escoria do *Mindello!*

Mas, senhores, o homem de bem não se póde vingar do ultraje publico que a razão padece, senão immortalizando os mesmos toleirões, com a mais amarga e virulenta invectiva que podesse conceber o entendimento humano, impellido a explicar-se pela mesma voz da poesia do antigo Portugal!

Tudo isto é nada, quando se comparam tantos males com a grande dóse de demencia, que o fallecido *asneirão* projectava derramar nos miolos humanos! E como Portugal já dêsse no fundo do *bacio-revolucionario*, coube-lhe a mais grossa e a mais aboborada parte ou razão desta futil parvoice. Encheu suas fileiras destes desalmados paspalhões, que se arrogam o direito de propagar doutrinas subversivas e só proprias de uma liberdade desenfreada e licenciosa, como aquella que haviam bebido nas hediondas e sebentas praias do pestilento *Mindello!*

Parece que o espirito da asneira construiu no centro de Portugal um domicilio onde quiz alçar o throno e dilatar o imperio da sandice e da logica do venha nós! Uma fatal força para lá puchou os asneirões de todas as classes; e á maneira de um club de jacobinos, se preparam e dirigem todos os golpes, todos os tiros, todos os ataques e todos os planos impios e demagogicos contra o imperio da razão, do gosto, da critica e da poesia, em que podesse sobresahir um pequeno vislumbre de senso commum....

E tudo isto depois que as furias do *averno* ali vomitaram essa praga de gafanhotos, provenientes do *Mindello*!

Uma deploravel necessidade que nos arrastava neste seculo para o cháos da ignorancia, desde a infausta época de 1834 nas plagas do *Mindello*, fez que alli presidisse a asneira em toda a sua plenitude, e a tal ponto, que a mais bem parada comedia de Aristophanes não promove, não excita, nem desafia tanto as gargalhadas e o aborrecimento, como seja a actual situação do *agonisante* Portugal!... Oh! eu te lastimo....

Mas, senhores, a mais simples contemplação sobre a leviana conducta dos *orates*, que de seu motu proprio se erigiram em *sultões* e mais alguma cousa... Submettendo aquella monarchia ao vergonhoso jugo das duas nações visinhas, annuindo a perfidos tratados e tomando-lhes a benção quotidianamente, etc., etc., são factos tão provaveis e tão palpaveis ao mutuo conhecimento de todos os povos, que me dispensam produzir aqui umas provas que vós julgareis ociosas....

E a empolgação dos bens da *corôa e ordens* a que elles perfidamente chamam de *mão morta* (é verdade que se a mão fosse mais viva não passariam elles por um roubo tão atroz) de *mão morta*?! Pois haverá cabeça humana que conceba em seu bestunto a possibilidade de bens de *mão morta*?... Tanto o não eram que essa gente, amiga da chamada *carta*, a primeira cousa que fez foi pôr os frades no andar da rua, para com mais commodidade e universal limpeza procederem ao mais escandaloso varejo que os seculos tem visto, e os historiadores consignado em seus annaes! Isto, senhores, espalhou inteiramente a sombra, e fez volver de todo a noite da estupidez, que bem definida importa o mesmo que os prazes do *Mindello*!..

Eu conheço perfeitamente que não devo abusar da elevada posição em que me acho collocado; mas, senhores, como se poderá tratar da biographia de um *mentecapto* sem fazer uma longa digressão pelo paiz ameno em cujas fontes *elle* bebeu as immundas agoas que lhe deram o ser, e lhe derramaram com profusão as loucuras de que era dotado? O orador desinteressado tem as mesmas garantias que tem o poeta e o pintor, quando retratam com as côres naturaes. Mas, em abono da verdade, eu entendo, que nas cavernas do *Mindello*,

onde se havia iniciado o nosso *basbaque*, se urdio a horrivel conspiração que em Portugal se tem declarado contra tudo o que era razão, ordem, assim em costumes, como em materias religiosas. E uma das provas ahi a tendes nessa espantosa escravatura *branca!*

Nessa mesma escola predilecta, isto é, na gente do *Mindello*, vemos estabelecida uma propaganda, cujo systema se adopta e se ensina por todas as classes da grande Lisboa, e que conta por seus principaes adeptos os *orates* que progressivamente vão engrossando aquelle genero de combatentes. Sendo que os mestres não podem alli ter cadeira sem primeiro apresentarem o *pergaminho* da universidade de *Nossa Senhora da Apanhia!* Irmandade noblissima, e de que era andador o *Soldado do Mindello*. Que guapo!....

Esta doutrina, senhores, que a boa razão, e a mesma logica se persuadem, respira, accende, e faz sobressahir um mordadissimo veneno. Mas, nem a innocencia é calumniada, nem a virtude insultada, nem o merito aborrecido. Porquanto, ainda que em muitos se ataque a moral, elles são tão conhecidos pela sua perversidade; por uma tão publica corrupção de costumes e sentimentos, que, o que vos parece á primeira vista uma injuria, considerado á luz da razão, é um justissimo castigo da sua maldade!

Entretanto uma grande parte das bellezas deste discurso, na razão inversa do character, dos costumes, do estado, da condição, e das produções literarias dos bravos do *Mindello*, tornam-se sombrias; isto pelo mesmo motivo porque se nos tornam inintelligiveis as satyras de Persio, quando alludem a individuos e costumes que nos são incognitos em tanta distancia de lugares e tempos. Mas, senhores, o que nunca se nos poderá tornar sombrio nem difficil á nossa comprehensão, é um antigo proverbio que nos diz ser grande o numero dos *mentecaptos que ainda acreditam nas promessas mindelleiras*. Elle já não existe; mas não obstante nunca ter lá pisado nem atirado o seu couce.... era um fanatico miseravel! Era um *soldado* de papel posto no Brasil, trazendo-nos á idéa as loucuras e as atrocidades commettidas nas praias do *Mindello*.

Com quanto eu tenha abusado do vosso soffrimento, porque a biographia de um *soldado* não é um tratado

sobre politica, direi ainda que no meio de tantas calamidades, o nosso *papa-balas* morreu quando devia morrer! Chorai, moleques! Procurou a terra da Santa Cruz para mentir e para blasonar; chorai, moleques! Suppoz que encontraria as *sympathias portuenses* de 1834, enganou-se; chorai, moleques!

Persuadio-se que isto aqui era um covil de estupidos assim como é na sua *ilha nata'*, enganou-se; chorai, moleques! Derramai as lagrimas do vosso sincero reconhecimento! Trajai esse luto natural, sem que sejais constrangido a compral-o!... Lançai-lhe sobre o *ataiude* as flores saudosas do vosso alcorão!.... Chorai attentos, e derramai alguns lirios molhados em lagrimas sobre a campa do vosso general em chefe! Chorai, moleques!

Senhores, se de espaço a espaço tendes ouvido algumas phrases obscuras, sordidas, e um tanto duras, não ha outra linguagem; nem são outras as côres com que se devem retratar estes heroes, ou bosquejar impudentissimas aventesmas! Foi das praias do *Mindello* que Portugal recebeu uma tal peste, e é agora do dever dos bons portuguezes conjural-a, anathematisal-a, e punil-a nos seus ultimos escondrijos....

Nunca é carregado um quadro em que apparecem diferentes grupos de tropa exterior. Eu não venho aqui pintar virtudes que nunca existiram no *Soldado*; e onde estão ellas hoje? quem as vio, ou quem as possui neste seculo de depravação! Pois nunca em época alguma se advogaram mais os direitos do homem, e tambem nunca foram mais atropellados, nem mais despoticamente ultrajados!....

E já que estou quasi finalizando o meu discurso, não me limitarei só a pintar o militar estouvado e cobarde; farei tambem aqui menção do jornalista venal e estúpido; do trovista importuno; do clubista venenoso; do rabula perjuro; do medico assassino; do vadio ladrão; do botiquineiro maroto; do hypocrita falsario; do legitimista fingido; do pedante enlambusado em frioleiras literarias; do caixeiro tratante; dos amos surdos e condescendentes; dos padres que o não parecem, e dos frades indignos deste nome! Eis a peste publica de quem sou o cantor nesta *oração funebre!*

Teve lugar esta cerimonia na insigne collegiada da ilha dos Paios, situada nas margens maritimas desta ca-

pital. Esta coincidência, senhores, é mui significativa ! Pois nós, acabamos de sahir de uma rascada de *paíos* e de *chouriços*, que iam complicando a politica de duas nações, compromettendo a dignidade e o decoro dos seus representantes, cujos resultados ainda estão fumegando, porisso mesmo que ninguem deseja fazer o papel de paio... e acontece-nos uma destas na ilha dos Paíos!... Que é isto, senhores ? Será possivel que o mundo as avessas tambem se lhe apegasse a lepra dos *paíos caninos e burricaes* do malfadado Alemtejo ? Acaso essa metamorphose influiria nos *paíos do Mindello* para serem enterrados na ilha do mesmo nome ? Tel-o-ha assim decretado a sua mesquinha sorte ? Ah ! chorai, moleques !

Morreu finalmente ! Não lamenteis a falta deste chefe, porque *paio tem sido muita gente boa* ; lamentai, sim, a perda de um amigo, que, dando-vos repetidos espectaculos, perdestes nelle um *bôbo* e um *director* ! Um bôbo, porque se dava em desfructe, e um director, por ser o mais azado neste genero de façanhas, e o melhor capataz da soberania rota e sem bandeira ! Chorai, moleques ! e vêde que os assobios ficam para o final.

Abençoada *ilha dos Paíos* !... Tu, e só tu, tens a dita de recolher em teu seio os preciosos restos de um heroe, que excedendo em bravura ao mesmissimo cavalleiro da Mancha, os mesmos elementos lhe obedeciam ! Nunca o inimigo o apanhou pela frente !... sendo que pela retaguarda foi sempre um armazem... Nunca o seu nome appareceu na lista dos bravos !... porque, sendo philosopho, encarava essas glorias como *ninharias*...

Cumprio-se á risca a sua ultima vontade, e foi sepultado com todas as honras do *Mindello*, entre milhares de *paíos*, que tendo praticado iguaes gentilezas neste mundo, gozam das mesmas honras e privilegios.

Os *paíos* lhe sejam leves, propicios, e a terra fresca e temperada.

DISSE.

Documento n. 7.

Periodico *Guerreiro* n. 52, publicado em 5 de novembro de 1853.

AO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1853.

No dia 24 de setembro proximo, celebrou-se o decimo nono anniversario do fallecimento do SENHOR D. PEDRO I, com aquellas exequias precisas á alta personagem que o Brasil tudo deve, prescindindo do caracter de ter sido o pai de nosso augusto Monarcha, quando nós recolhido no nosso misero alvergue, lamentavamos a falta do grande homem, é justamente nessa occasião que nos veio a mão um impresso, com o titulo de — *Oração funebre ás exequias do Soldado do Mindello*, cujo impresso foi estampado na typographia — DOUS DE DEZEMBRO —, da qual é impressor, o *Snr. Francisco de Paula Brito*, IMPRESSOR DA CASA IMPERIAL, em cujo impresso se insulta atrozmente ao SENHOR D. PEDRO I; essa obra sabida da penna do *Snr. padre Diogo de Sousa Gama*, por antonomasia, o padre *Beneranda*, vamos por dever de gratidão a esse grande homem responder com toda a energia, propria de um escriptor publico, e como homem e verdadeiro cavalheiro, que somos, o faremos em tempo opportuno, e com toda a dignidade precisa; e, para melhor podermos responder a esse libello diffamatorio, iremos acompanhando a esse immoral e devasso sacerdote, a esse homem indigno de se ornar com as vestes do Apostolo S. Pedro, a esse homem finalmente, que, corrido de sua patria, veio achar abrigo no solo americano, e a protecção da nossa bandeira.

Vamos por partes :

Principia o *Snr. padre Gama* comparando o SENHOR D. PEDRO I com D. Quixote, e nessa mesma oração diz em um trecho: « Os homens, senhores, não só se immortalizam com os monumentos que levantam á sabedoria, mas tambem se immortalizam com os que levantam á

parvoice! E assim como ha heróes na virtude, igualmente os ha na asneira! E isto é de fé simplesmente politica.»

Este trecho todo insultuoso á memoria do SENHOR D. PEDRO I, o governo tolera, e consente que um padre estrangeiro insulte ao PAI do IMPERADOR do BRASIL, chamando de *parvo* e asno!!!...

Em um outro trecho, diz o Snr. padre Gama: « Mas o *Soldado do Mindello* ainda fez mais; enfronzado em grandezas, e outro sim semelhante á mosca da fabula, que repimpada na ponta da lança de um soberbo coche, acreditou ser ella tão valente que as parelhas, da mesma fórma o nosso *papa-balas*, sem se lembrar da sua cobardia e de sua nullidade entre as legiões estranhas que o cercavam, não fez mais que desacreditar os *sete mil e quinhentos bravos* que com ajuda dos visinhos e das grandes fatias do pão do nosso compadre poderam obter que a praia dos *ladrões* ficasse sendo para muito delles a terra da promissão!...»

Nada mais repugnante do que ver-se um estrangeiro, que protegido pela nossa bandeira se atreve a insultar ao Pai do chefe da nação, comparando-o com a mosca da fabula, e finalmente tratando-o de LADRÃO.

Concluindo o Snr. padre Gama a primeira parte de seu libello diffamatorio, passou á segunda, e nella diz em um trecho: « Tudo isto é nada quando se comparam tantos males com a grande dóse de demencia que o fallecido asneirão projectava derramar nos miolos humanos! E, como Portugal já dêsse no fundo do bacio revolucionario, coube-lhe a mais grossa, e a mais aboborada parte ou razão desta futil parvoice. Encheu suas fileiras destes desalmados paspalhões, que se arvoram o direito de propagar doutrinas subversivas, e só proprias de uma liberdade desenfreada e licenciosa, como aquella que haviam bebido nas hediondas e sebentas praias do pestilento *Mindello!* »

Quando um governo consente que um aventureiro estrangeiro como é o Snr. padre Gama, dirija insultos dessa natureza ao Augusto Pai do Monarcha, chamando-o de *asno paspalhão*, que nome merecem esses homens que compoem o gabinete! A resposta é obvia, o de TRAI-DORES.

Ainda continúa o Snr. padre Gama na sua oração fúnebre, e diz: « Com quanto eu tenha abusado do vosso

soffrimento, porque a biographia de um *Soldado* não é um tratado sobre politica, direi ainda que no meio de tantas calamidades, o nosso *papa-balas* morreu quando devia morrer! Chorai, moleques! Procurou a terra da Santa Cruz para mentir, e para blasonar; chorai, moleques! Suppoz que encontraria as sympathias *portuenses* de 1834, enganou-se; chorai, moleques!

« Persuadio-se que isto aqui era um covil de estupidos, assim como o é na sua *ilha natal*, enganou-se; chorai, moleques! Derramai lagrimas do vosso sincero reconhecimento! Trajai esse luto natural, sem que sejais constrangidos a compral-o!... lançai-lhe sobre o ataúde as flores saudosas do vosso alcorão!... Chorai attentos, e derramai alguns lirios molhados em lagrimas sobre a campa do vosso general em chefe! Chorai, moleques! »

E' na verdade repugnante que um padre devasso, immoral, e como tal privado do sacerdocio em sua terra, venha assim á nossa face insultar a memoria do **HOMEM** magnanimo, do **HOMEM** que o Brasil deve **PATRIA** e **LIBERDADE**.

Diz finalmente o Snr. padre Gama: « Morreu finalmente, não lamenteis a falta deste chefe, porque *paio tem sido muita gente boa*; lamentai, sim, a perda de um amigo, que dando-vos repetidos espectaculos, perdestes nelle um *bóbo* e um *director*! Um *bóbo*, porque se dava em desfructe, e um *director* por ser o mais asado neste genero de façanhas, e o melhor capataz da soberania rota e sem bandeira! Chorai, moleques! e vêde que os assobios ficam para o final. »

E' até aonde póde chegar a insolita audacia de um padre ousado como é o Snr. padre Gama, em appellidar ao **SENHOR D. PEDRO I** de *bóbo*, e nada mais é de admirar de que esses insultos fossem impressos na typographia **DOUS DE DEZEMBRO!** e que o proprietario desse estabelecimento seja o proprio impressor da casa imperial! (Que infamia!)

Temos, na qualidade de escriptor, respondido ao Snr. padre Gama, e como homem e cavalheiro que somos, recommendamos ao Sur. padre Gama que se aguarde encontrar-se commosco, porque em toda e qualquer parte em que o encontrarmos havemos de cortal-o de vergalho.

Documento n. 8.

Correio Mercantil n. 316 de domingo 13 de novembro de 1853.

PACOTILHA.

Snr. Gregorio, á sua amavel pontualidade e dedicação não se póde resistir, e porisso em trages domingueiros dirija-se ao sapientissimo *Veneranda* e da nossa parte lhe dê os sentimentos e pezares pela tremenda e bem merecida lição que lhe deu o *Guerreiro* de 5 do corrente, ao qual desejamos vigorosa saude e força herculea, para continuar aobsequiar o famoso defensor do *rei-chegou*.

Documento n. 9.

Periodico *O Republico* n. 39 publicado em 30 de novembro de 1853.

MAIS UMA.

Um incidente desgraçadissimo teve lugar nesta cidade ás duas horas da tarde do dia 17, na rua de S. José para a dos Ourives. O redactor do *Guerreiro* teve a infelicidade de encontrar com o padre *Veneranda*, cuja chronica ó de todos sabida neste Rio de Janeiro.

No dia 24 de setembro, quando na igreja da Gloria se rezava o *memento* pelo repouso eterno do Snr. D. Pedro I, ousou esse padre, que é estrangeiro, que é gallego, distribuir em pessoa um libello famoso contra o Illustre morto.

Era um padre que não respeitava o *parce sepultis*, um padre, segundo nos affirmam, devasso, e que tem servido

de espião de policia ; e esse padre ousava affrontar em dia tão solemne o dó que cobria a casa imperial.

O pai do Snr. D. Pedro II, actual Imperador do Brasil, era nessa occasião, e quando S. M. chorava a perda do autor dos seus dias, atrozmente atacado, insultado, vilipendiado por um estrangeiro.

O governo mostra-se insensivel a affronta, o padre *Veneranda* fica tranquillo, e continúa a contaminar a cidade sub a egide do *portuquez José Clemente Pereira*.

Então o redactor do *Guerreiro*, levado por seu reconhecimento, pois que está sub a protecção domestica do Snr. D. Pedro II, estranhando esse facto desafia o padre, e ao encontrarem-se naquella occasião foi tão horrivelmente tratado pelo padre, que o teria matado, a não ser o esforço de um caixeiro, ou dono de uma venda, que tundou o padre, e arrancou-lhe das mãos a victima.

E' extraordinario um facto desta ordem ; e entretanto o governo, que está sempre prompto a fazer sahir para fóra a estrangeiros uteis, consente que um réu de policia como o padre *Veneranda* continúe a sujar as ruas desta capital com a sua presença.

Dir-se-ha que o Snr. D. Pedro I pertence á historia : assim é, mas a historia tem de moralizar o seu procedimento, e não de escrever-lhe um libello com a lingua-gem dos convicios, e dos lupanares.

Sim, pertence á historia : mas nesse dia, quando o Imperador actual do Brasil commemorava o anniversario do passamento do seu augusto pai, escrever um libello, e distribuil-o em pessoa na igreja em que essa commemoração se fazia, é um insulto, um ultraje feito ao filho, é um escarneo feito á sua dôr ; e pois a unica resposta digna do Imperador fôra *mandar sahir do paiz o ingrato e infame estrangeiro que assim o provoca*.

Eis como pensamos nós que somos republicanos ; eis porque dizemos que não ha monarchistas no Brasil.

E nem ha brasileiro neste Rio de Janeiro, pois só assim se póde explicar a impunidade de tantos ultrajes ao Imperador, e á nossa nacionalidade, na pessoa do redactor do *Guerreiro*.

Nada temos com esse redactor : lastimamos, que tão mal use da imprensa, mas não podemos deixar de sentir como brasileiro o desacato que soffreu.

Um abismo traz após si outro abismo ; se o padre

Veneranda fica impune, e se passa a tentativa de morte na pessoa do redactor do *Guerreiro*, este está no seu direito, si, restabelecido, publicamente quebrar os queixos com uma pistola ao dito padre *Veneranda*.

Evite pois a justiça esse grave acontecimento, prenda e processe ao padre *Veneranda*, já que o governo do Imperador é tão insensível, é tão desbrioso, que soffre os desaforos desse padre.

Documento n. 10.

Correio Mercantil n. 339, de 6 de dezembro de 1853.

Snr. redactor.—A despeito da moralidade, a despeito da honra do probo cidadão, sabe-se perfeitamente que no dia 17 de novembro foi atrocemente agredido e insultado um reverendíssimo, pela audacia de certo jornalista. Elle não foi punido; dorme sobre o caso a autoridade, e o publico apregoa que é isto devido a ser o culpado fidalgo e parente de certo conselheiro. Responda-nos quem puder, e contem com o valor de—S. MIGUEL.

Documento n. 11.

Correio Mercantil n. 340, de 7 de dezembro de 1853.

RESPOSTA A S. MIGUEL.

Lendo o *Correio Mercantil* de hoje deparei com um artigo assignado por *S. Miguel*; e como esse artigo entende-se com a minha pessoa, cumpre-me responder ao mesmo para que o publico fique certo que a demora não provém da minha parte, e muito menos desse *Snr.* conselheiro de quem tenho a honra de ser parente, porque nem este senhor tem tido a mais pequena intervenção

sobre um tal negocio, e pelo contrario, eu réu confesso que por essa mesma razão tenho certeza de ser pronunciado, sou o proprio que tenho instado para que o processo prosiga os seus devidos termos, sou o primeiro que almejo em apparecer perante o jury para justificar o meu procedimento, e se estas protelações que *S. Miguel* diz existir, finalmente se existem empenhos para com o probo magistrado a quem está confiada a formação da culpa, não é por certo de mim, mas sim de alguns *figurões*, que recceiam ser publicamente convencidos de PERFIDOS TRAI-DORES E VIS INGRATOS.—*José Hygino Sodré Pereira da Nobrega.*

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1853.

Documento n. 12.

CERTIDÃO.

Illm. Snr. Dr. subdelegado da freguezia de S. José.— Diz José Hygino Sodré Pereira da Nobrega, que a hem de seu direito e justiça se lhe faz preciso que o escrivão deste juizo, revendo as listas de familia que deve existir em poder do respectivo inspector de quarteirão, lhe dê por certidão o que constar da lista de familia dos moradores da casa n. 82, da rua de S. José, a respeito da naturalidade do padre Diogo de Sousa Gama; portanto pede a V. S. sirva-se mandar passar a certidão requerida—E. R. M.

Como requer. Rio 7 de dezembro de 1853.— Dr. *Oliveira Fausto.*

Luiz Caetano da Silva, escrivão da subdelegacia de S. José do Rio de Janeiro, etc. Certifico que revendo a lista de familia, pertencente ás casas numero oitenta, e oitenta e dous da rua de S. José, em a casa das observações, consta que no sotão da casa numero oitenta e dous mora o padre Diogo de Sousa Gama, não declarando nada mais á respeito. O referido é verdade e a dita lista datada do primeiro de janeiro de mil oitocentos e cincoenta e tres, me reporto. Rio de Janeiro, em vinte e um de dezembro de mil oitocentos e cincoenta e tres. Eu, Luiz Caetano da Silva, que a escrevi e assigno.—*Luiz Caetano da Silva.*

Documento n. 13.

Periodico *União* n. 127, publicado em 7 de janeiro de 1854.

Não ! Resposta nacional às pretensões ibericas.

PRIMEIRA PARTE.

OS PHILO-ESPANHOES E OS PHILO-PORTUGUEZES.

I.

Na ordem politica manifesta-se, á analyse do publicista, phenomenos tão singulares, como os que attrahem, na ordem moral, as attenções do philosopho.

Do mesmo modo, que vemos o homem, rompendo os laços mais intimos da convivencia e do sangue, engeitando os dons preciosos, com que Deos o enriquecera, o ar, a luz, a abundancia, a vida, arrojarse n'um impeto de desespero supremo, ao mais horrendo e indesculpavel dos crimes, ao unico, talvez, que não tem perdão, e crestar as entranhas com um corrosivo, ou varar o craneo com uma onça de chumbo ; assim vemos tambem a facção, surda aos brados afflictivos do seu paiz, cujos males aggravava, se é que lh'os não promoveu, ir mendigar aos estranhos, para elle e para si, a mercê de uma conquista, ou a graça de uma absorpção.

E ambos estes successos se explicam por uma causa commum.

Pela ausencia da fé.

O individuo que levando o melhor da existencia nos deleites e na crapula, afogou a alma no lodaçal do materialismo, descae insensivelmente naquella situação miasmatica, falsa, sem conforto e sem futuro, que o

idioma incisivo de Byron designa com o termo intraduzível de *splun*.

O *splun* de um bando politico, não se nos faça reparo a phrase, é o estado que lhe resulta de haver exaurido as suas forças vitaes em infecundos antagonismos, em ridiculos ensaios de utopias, em calculos utilitarios.

Quando elle se sente fatigado da lucta; quando ouve os apuros da turba, que se lhe ri do charlatanismo; quando o desengano lhe mostra que a sua ambição é insaciavel, precipita-se, de chofre, na eseravidão, cuidando em sua cegueira encontrar alli o mesmo repouso, que o sceptico, pondo termo aos seus dias, procurára contra o tedio do vicio, e a sociedade do gozo, na paz de uma campa, onde se lhe afigura que tudo acaba, além da qual julga que nada mais ha.

Este, pesando-lhe nos hombros a cruz, que afeiçoara por suas proprias mãos, não se abraça, constricto, com ella; sacode-a. Não ergue os olhos ao céo; rebaixa-os para a terra. Não quer soffrer; mata-se.

Aquelle, arrastado pelos falsos principios, que estabelecera, não pára, arrependido, á borda do abismo; deixa-se resvalar. Não se volta para os de casa a pedir-lhes conselho; atém-se aos de fóra. Não quer soffrer; desnacionalisa-se.

É sempre, como o dissemos, a mesma causa — a descrença, produzindo o mesmo effeito — o suicidio.

II.

Admittida esta proposição axiomática, confirmada pela historia dos povos, que começam a putrefazer-se e a caminhar para a dissolução não é, por certo, de admirar, que havendo os diversos corrilhos arrojado Portugal a tão deploravel e degradante condição, rompa ali os labios do canero, que nos está corroendo, uma ou outra voz em favor da união iberica.

Demais, essas tendencias, a semelhança das plantas, que só brotam dos charcos ou das ruinas, tem-se sempre manifestado, mais ou menos, entre nós, após os grandes desastres publicos.

Vieram no seculo decimo quarto como completo do

triste reinado do infeliz D. Fernando I que chegou *fazer fraca a forte gente*, e como resultado da corrupção de uma cõrte, que tendo por sua rainha, a adultera esposa de João Lourenço da Cunha, a quem já alguém chamou a nossa Lucrecia Borgia; não podia deixar de agradar-se das promessas de D. Beatriz e de seguir as partes de Castella.

Reviveram, d'ahi a dous seculos, em seguida á fatal derrota de Alcacerkebir, e á prostração, em que então ficou o reino, exposto a ser jogado, como a tunica de Christo, pelos varios pertendentes, que lhe disputavam o dominio; e dessa vez as veio coroar um melhor exito, foi porque Felippe II, habil politico, que na verdade era, conhecendo que havia aqui, de um lado, um povo disperso, posto que ainda heroico, e de outro, alguns nobres degenerados, usou mais da corretagem, que da força, e antes de nos enviar a espada do duque d'Alva, para vencer o primeiro, já tinha mandado as sedulas de Ayamante para comprar os segundos.

No seculo que vai correndo, appareceram tambem os symptomas ibericos, não tanto por occasião da aggressão hespanhola, que nos levou Olivença, como depois que a augusta casa de Bragança, ameaçada de proscricção pelo Alexandre dos tempos modernos, buscou a salvação nos seus estados da America, deixando, a duas mil legoas de distancia, a nação orphã, alterada, incerta do seu provir, posta á mercê dos estrangeiros, e limitada a ter por unica e ultima consolação, o fictar es olhos na esteira da náu, que fugia, e em cuja pôpa tremulava a bandeira real, que era ainda o symbolo da independencia; vieram mais tarde e já menos timidias, de involta com a revolução de 1820, desgraçada estréa das nossas discordias recentes; secundaram a perfida desmembração do Brasil e a despotica imposição da carta; e foram por consequencia inseparaveis, como o pedia a logica, da invasão do Mindello, e da infausta e aviltante época, que d'ahi começou, a mais aviltante e infausta da nossa existencia nacional.

A conspiração dos paços—de apar— de S. Martinho achou seguidores em *alguns* portuguezes combalidos e sem fé, como os teve a traição dos governadores do reino; e o pensamento politico do príncipe da paz; e a decisão tomada em Fontainebleau; e o projecto das cõr-

tes de Cadiz; e o incompleto tratado do coronel Freire; e a celebre theoria de que o melhor remedio para reparar os damnos, procedidos da perda do Brasil, era... a perda da nossa independencia; e o plano attribuido a Luiz Felipe, que nutria o desejo *inoffensivo* de casar um de seus filhos com a *innocente* Isabel; e a doutrina expendida, em Paris, nas reuniões dos emigrados hespanhoes e portuguezes; e o brinde levantado, em Lisboa, por occasião de varios banquetes.

As paginas da nossa lealdade, com serem tão explendidas não deixam de ter maculas.

Os nomes do conde D. Henrique Manoel, e do prior Pedro Alvares Pereira, serão a perpetua e vergonhosa antithese dos do tanoeiro Affonso Annes, e do alfageme Fernão Vaz.

O vulto grandioso de João Pinto Ribeiro estará sempre, frente a frente, com Christovão de Moura, para lhe pôr, assim, em relevo toda a infamia dos seus carlazes.

Mathias de Albuquerque lavrou com seu sangue, não ha duvida, um capitulo de gloria indelevel; mas antes delle, Miguel de Vasconcellos tinha escripto, com o seu um igual de eterno opprobrio.

O conde de Tojal—para fallarmos dos contemporaneos— que fazendo parte do gabinete das Necessidades, não podia deixar de exercer uma poderosa e immediata influencia sobre os destinos da nação, é citado abertamente, entre outros, como apostolo da causa iberica. O duque de Palmella, tambem; e talvez que, assim, possa explicar-se a razão, que moveu este ultimo, a trabalhar, mais do que ninguem, tão assidua e... *diplomaticamente*, na demolição do throno legitimo, na inauguração do actual systema e no definhamento da nossa nacionalidade.

O Snr. D. Pedro de Alcantara, esse principe, que descende da stirpe bragantina, e jaz em S. Vicente de Fóra, duplicado e ponderoso motivo para o aqui pouparmos ao stygma, que compete a quem mal poderia servir de modelo, ao vassallo, que quizesse ser leal, ao monarcha, que tratasse de ser humano, ao filho, que buscasse ser submisso, ao christão, que se esforçasse em guardar o juramento, e ao portuguez, que desejasse o bem dos seus conterraneos, o Snr. D. Pedro de Alcantara, quando veio, ha vinte e um annos, com mão armada, á pa-

tria, ao paiz, de que renegara, de que escrevera *que nada queria*, e contra o qual agulara os seus mulatos e corsarios, traria, acaso, sómente o proposito de restabelecer a carta e... *libertar-nos*, como dizem os seus adutores, alguns dos quaes, havendo-lhe aguentado, primeiro, as prepotencias, deram depois em chamar-lhe immortal, philosopho e desprezador de diademas?

O fim ostensivo era esse, é verdade. Mas a voz publica e a imprensa descobriram-lhe outro. E nem a imprensa nem a voz foram desmentidas ainda.

O ex-imperador trazia *impeto* e designio de revolucionar a península inteira, e fundil-a n'um só imperio, e cingir a corôa dos reis catholicos, proxima a escorregar da cabeça de Fernando VII.

Nem isto deve causar a menor estranheza.

O Snr. D. Pedro, procedendo assim, usava do mesmo direito, com que procurava empolgar o throno de Portugal a princeza, sua filha, a quem dizia tocar, em virtude da abdição, que fizera a favor della, chegando até a consultar sobre isso em Paris, quando lá chegou, expulso pelos brasileiros, a alguns estadistas notaveis, que lhe ponderaram toda a incoherencia e inexiquibilidade de tal plano.

O Snr. D. Pedro era iberico. Não podia deixar de sel-o. Só lhe faltava essa gloria.

Emfim, os sectarios da joven península vão introncar-se aos *chamorros*.

A idéa, que os poem em acção, tem fermentado no cerebro de quasi todos os ambiciosos e descridos, que produzio esta boa terra.

Não é de hoje. Data de ha muito. (Continua).

Documento n. 14.

Periodico *União* n. 128, publicado em 14 de janeiro de 1854.

A UNIÃO.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1854.

Depois de publicado o nosso numero antecedente, recebemos nossa correspondencia de Lisboa, que em se-

guida damos, vinda pelo paquete *Thames*: recebemo-la quasi 24 horas depois da entrada do vapor neste porto, apezar de sermos assignantes do correio!

Verificamos com o mais profundo pezar que o motivo que no mez passado nos privou de nossa correspondencia, foi grave incommodo de saude de seu illustre autor: felicitamo-nos, porém, e nos congratulamos com todos nossos amigos de haver tal incommodo cessado: e aos céos agradecemos, pedindo a conservação de tão preciosa vida.

Além das noticias que demos do paquete, encontramos o seguinte:

Os malvados ainda uma vez attentaram contra a vida de Luiz Napoleão: diz-se que um assassino disparara-lhe um tiro de pistola, e que, não tendo acertado, se suicidara em seguida. Depois deste acontecimento houve muitas prisões, e em alguns departamentos.

Parece sem duvida que Kossuth e Mazzini sahiram de Inglaterra, e passaram ao continente.

O imperador da Russia retirou todos os seus fundos do banco de Inglaterra, que subiam a 800,000 libras sterlinas. Este exemplo vai seguindo por todos os seus subditos.

Relativamente á questão do Oriente, tudo o que temos tido se encobre com esse véo de duvida e incerteza que tem involvido todos esses negocios desde seu começo. Sobre os movimentos dos exercitos belligerantes, seus choques e encontros sempre parciaes, e em pequena força, uns dão os Russos batidos, outros os Turcos aniquillados: o pequeno espaço de nossa folha nos não deixa reproduzir todas as encontradas noticias que os jornaes nos fornecem: o que é porém bem patente e certo é que os Turcos, tendo passado á margem esquerda do Danubio, com o forte de seu exercito, com o fim de atacar o principe de Gortschakoff, não se atreveram a emprehender tão arriscado passo: recuaram, passaram o Danubio, abandonaram os principados! Onde pois estão essas apregoadas victorias? Os Russos os seguiram; e se interrompidos em suas marchas, pelas chuvas do inverno, não poderem, por agora, avançar muito; a primavera ali vem, de março por diante poderemos ver de que lado apparecem as vantagens.

A leitura das folhas de Lisboa, nos apresenta bem sa-

lientes e não equivocas provas das *felicidades*, que o nosso pobre Portugal tem a esperar da nova ordem de cousas. O governo da regencia animado pela presença da esquadra ingleza, enceta nova carreira regeneratoria, declarando a mais atroz perseguição aos catholicos!!! E como não ser assim?...

O ministro da justiça, mui digno companheiro e aliado do muito *alto e benemerito* Rodrigo da Fonseca Magalhães, lhe declarou a guerra religiosa, lá vai fazer processar todo o povo portuguez. Metteram-se em boas!....

Em seguida á carta do nosso correspondente transcrevemos, da *Nação*, de Lisboa, a resposta dada á memoravel portaria, que ameaça de exterminio e morte, todos os catholicos portuguezes: o illustrado jornal, representa a maioria sã de Portugal, no que elle diz, vê-se a expressão de todos os descendentes *puros*, dos não degenerados portuguezes, dos bons tempos do nosso Alfonso Henrique!

No nosso numero seguinte publicaremos uma carta do muito sabio, nobre e honrado, Snr. marquez de Lavradio, o que não podemos fazer hoje por falta de espaço: nella verão nossos leitores a resposta que todos os portuguezes honrados tem a dar a esse cobarde desafio do estrangeirado governo, que nos opprime, e que só apoiado de bayonetas e esquadras estrangeiras se atreve a levantar o colo infame, ante esse nome, sempre symbolo de glorias, brio e honra; ante esse nome, que, ainda ás bordas do sepulchro, faz tremer os malvados — PORTUGAL!

Documento n. 15.

Correio Mercantil n. 17, de 17 de janeiro de 1854.

CORRESPONDENCIA.

O Snr. redactor da *União*, por sua honra, deverá responder-nos aos seguintes quesitos: 1.º, qual o estado da questão entre o governo portuguez e o papa, relativamente ao padroado da India, e qual a razão porque S. S. e outras

peçoas tanto se incommodam com tal occurrencia? 2.º, a quem pertence ventilar a questão, se a S. S. e seus amigos, ou se aos governos de um para com outro? 3.º, qual o crime em que incorrem e quaes as penas a que estão sujeitos os que não assignam o protesto contra as (por alguém intituladas) doutrinas erroneas heterodoxas?... 4.º, se será isso motivo de estarem em peccado mortal, ou se poderá receiar-se que o papa, munido de palmatoria os vá procurar a um por um e lhes prespegue algumas duzias de bolos? 5.º, se os manejos que a tal respeito promovem os defensores do throno e altar, poderão produzir no povo credulo, ignorante, o mesmo schisma de que foram victimas aquelles pobres pelos annos de 1834 a 1838? Que se bem se lembra S. S. os immortaes zeladores da igreja lhes metteram na cabeça, que Portugal estava excommungado, e que sendo pedreiros livres todos os padres empregados pela nova ordem de cousas, tambem ficavam excommungados todos quantos ouvissem as suas missas; chegando o zelo de tão boas creaturas a celebrarem o santo sacrificio da missa em lugares menos proprios, como fossem em cima de uma caixa ou mesa, sómente movidos pelo sincero, piedoso e santo fim de não deixar cahir na excommunhão ao pobre José da Bouça; 6.º, se seria preciso ao governo portuguez a entrada de uma esquadra no Tejo, para com sua presença chamar a responsabilidade os redactores do jornal a *Nação*, pelo simples motivo de terem, de ha tempos a esta parte, abusado um pouco da paciencia de seus assignantes, apresentando-lhes quotidianamente a importante leitura de um sem numero de protestos, onde milhares de portuguezes declaram e juram serem catholicos e apostolicos romanos? 7.º, qual a razão porque certa gente do nosso Portugal, quando trata de defender a sua causa nada mais fazem do que invocar a santa religião e chamar a cada momento pelo nosso Affonso Henrique, pois como sabe S. S., um tal sestro por parte daquellas pessoas nas cousas as mais insignificantes, a não ser uma cobarde especulação, é sem duvida faltar á consideração devida em pontos assás delicados e dignos da commum veneração e respeito, porque, com quanto, já houvesse tempo, em que para roubar ao proximo o dinheiro, liberdade, e a vida, se invocava e profanava da maneira a mais inaudita o Santo nome de Deos, hoje o

bom senso o reprova, e pôr em duvida a malignidade de taes principios é faltar a fé de homem.... Esperamos nos responda aos citados pontos dos nossos quesitos, claro e positivamente, em nada seguindo o estylo philosophico da conveniencia, para não cahir na censurada mania dos outros, a quem alludimos. Será bom que S. S. escreva para Lisboa a seu correspondente, dizendo que não terá o maior motivo de aggreddir a um homem que, como rei regente, tomou as redeas do governo; que pelo facto de haver nascido em paiz estranho, não deixa por isso de ser pai de um príncipe portuguez, a cujas mãos pela regra natural, desejará passar tudo, senão melhor, ao menos no estado em que lh'o entregaram. Diga-lhe que discorre zoilamente em fazer acreditar aos incautos, que foi politico e desacertado entregar-se a regencia nas mãos do Snr. D. Fernando Coburgo, que deve saber, que sendo o Snr. D. Fernando, natural de um pequeno e retirado estado, não poderá ter cabimento o seu apparente receio de ver de um dia para o outro, a seu chamo, apparecer em Portugal um poderoso exercito, para pôr os portuguezes em coacção, e fazer occupar por um estranho o throno dos Affonsos. Fortifique-lhe o apoucado espirito, e diga-lhe affoutamente que não tema ser victima ou testemunha de iguaes scenas, as que lá praticaram desde 1828 a 1834, os apaixonados dos calções do avô Symphronio, a prol do throno e do altar. Diga-lhe mais que melhor poderá ir a nossa terra, quando tem a fortuna de poder lançar mão de um filho adoptivo, adornado da mais apurada illustração, do que lhe iria, tendo em seu lugar um natural com as pessimas qualidades de um estonteado selvagem.

Sou seu respeitador

Henrique Velloso da Gama Ramos.

Documento n. 16.

Correio Mercantil n. 18, de 18 de janeiro de 1834.

CORRESPONDENCIA.

ALTO LÁ, QUE TEM GENTE PELA PROA.

Como entre os pingas degenerados tem havido quem me intitule redactor da *União*, sem que eu nunca tivesse

a menor parte nesse periodico, porque felizmente temos penas mui habeis para substituir a minha, que é rude e mal aparada, declaro ao intitulado *Gama Ramos* que as suas hediondas e mais que tudo grosseiras expressões não ficarão impunes! O *Mercantil* de hontem, 17 do corrente, será o corpo de delicto por onde os numerosos amigos do Snr. D. Miguel se devam regular.... O mais tardar até sabbado....

Rio, 18 de janeiro de 1854.—*O P. Gama.*

Documento n. 17.

É uma estampa, que é uma verdadeira caricatura representando o passamento da Snra. D. Maria II.

Documento n. 18.

Correio Mercantil n. 28, de 28 de janeiro de 1854.

CORRESPONDENCIA.

ALERTA COM OS MAMELUCOS.

Recommenda-se á vigilancia do Exm. Snr. José Clemente Pereira um *furioso febricitante* que ha tempos se evadio das enfermarias de Pedro II; e segundo dizem, na occasião em que lhe estavam enfiando a *camisola*.... Este *guerreiro*, de origem *Africana*, com os seus lunaticos accessos, tambem as tardes lhe dá para insultar a torto e a direito; e sem se lembrar do alto preço em que lhe ficou a sua cobardissima chicotada..... em novembro preterito.... e outro sim, estando ainda por cicatrizar as feridas que recebeu de sua propria arma, oh!.... manejada habilmente pelo robusto braço miguelino, etc., não foi isto bastante para que hontem no botequim da *Agua de Ouro*, não commettesse igual crime, e que por um triz

lhe não cahe o carmo em cima, ainda que os moleques com os seus assobios o fizessem largar o posto, como costuma....

Ávista pois do exposto, teremos de ver este misero mameluco, primeiro, como *palhaço* no recinto dos jurados, e logo depois nas *palhas* da praia Vermelha!...—
O P. Gama.

Rio, em 28 de janeiro de 1854

Documento n. 19.

O periodico *Republico*, publicado em 2 de fevereiro de 1854.

ALERTA COM OS GALLEGOS!

E' extraordinaria a audacia dos Portuguezes neste Rio de Janeiro, pensamos antes que diante do governo do Imperador estivessem esses ingratos mais humildes do que la pelo norte; e não é assim.

Visivelmente marchamos para a quadra calamitosa das *garrafadas*; porém esses loucos enganam-se redondamente.

Admira a audacia com que o Snr. padre Gama, um sacerdote, um ministro de Deos escreve neste Rio de Janeiro provocando por modo tão insolito os brios Brasileiros.

Ja se não limita esse padre a brigar com o redactor do *Guerreiro*, agora provoca a todos os Brasileiros em um artigo publicado no *Correio Mercantil*, cujo tema é

Alerta com os mamelucos!

Como assim? pois o padre Gama julga-se assás forte para accommetter os mamelucos? cre na magia do Snr. José Clemente Pereira, ou na força desse exercito de gallegos que occupa esta cidade?

Oh! Como são faltos de memoria os Portuguezes da laia do padre Gama!....

« O caminho dos impios é tenebroso, elles não sabem onde vão cahir. Prov. IV, 19. »

Proverbio que o povo traduz por este outro :

« Formiga quando quer perder-se cria azas. »

Transcrevendo o artigo do Snr. padre Gama entregamol-o ao juizo publico, entregamol-o aos *mamelucos*, que são os Brasileiros. Cumpre pôr termo a tanta desenvoltura; e se o governo não é capaz de fazel-o, faça-o o povo, e não consinta em ser ludibriado em sua terra.

Leia o governo, e a policia o artigo do padre Gama, e cubra-se de opprobrio, quem for causa de tamanho desatino.

Documento n. 20.

Empreza Typographica Dous de Dezembro

DE QUE SÃO PROTECTORES E PRIMEIROS ACCIONISTAS

SS. MM. II.

As acções desta empreza são de 400 \$ 000, e dão ao accionista o *rendimento* de 6 por % pago em dinheiro, de 6 em 6 mezes (como tem sido regularmente), e a *vantagem* de receber GRATIS todos os jornaes e mais obras de que a empreza for proprietaria, ou em que tiver parte.

Tambem ha acções de 100 \$ 000, as quaes dão o *rendimento* de 6 por % em dinheiro, pago tambem em semestres, e a *vantagem* de uma assignatura GRATIS da *Marmota Fluminense* (ou outro jornal em lugar della) como todos os seus figurinos, musicas, desenhos, etc.

No caso de não querer o accionista nenhum dos impressos, receberá regularmente um juro de 10 por % ao anno.

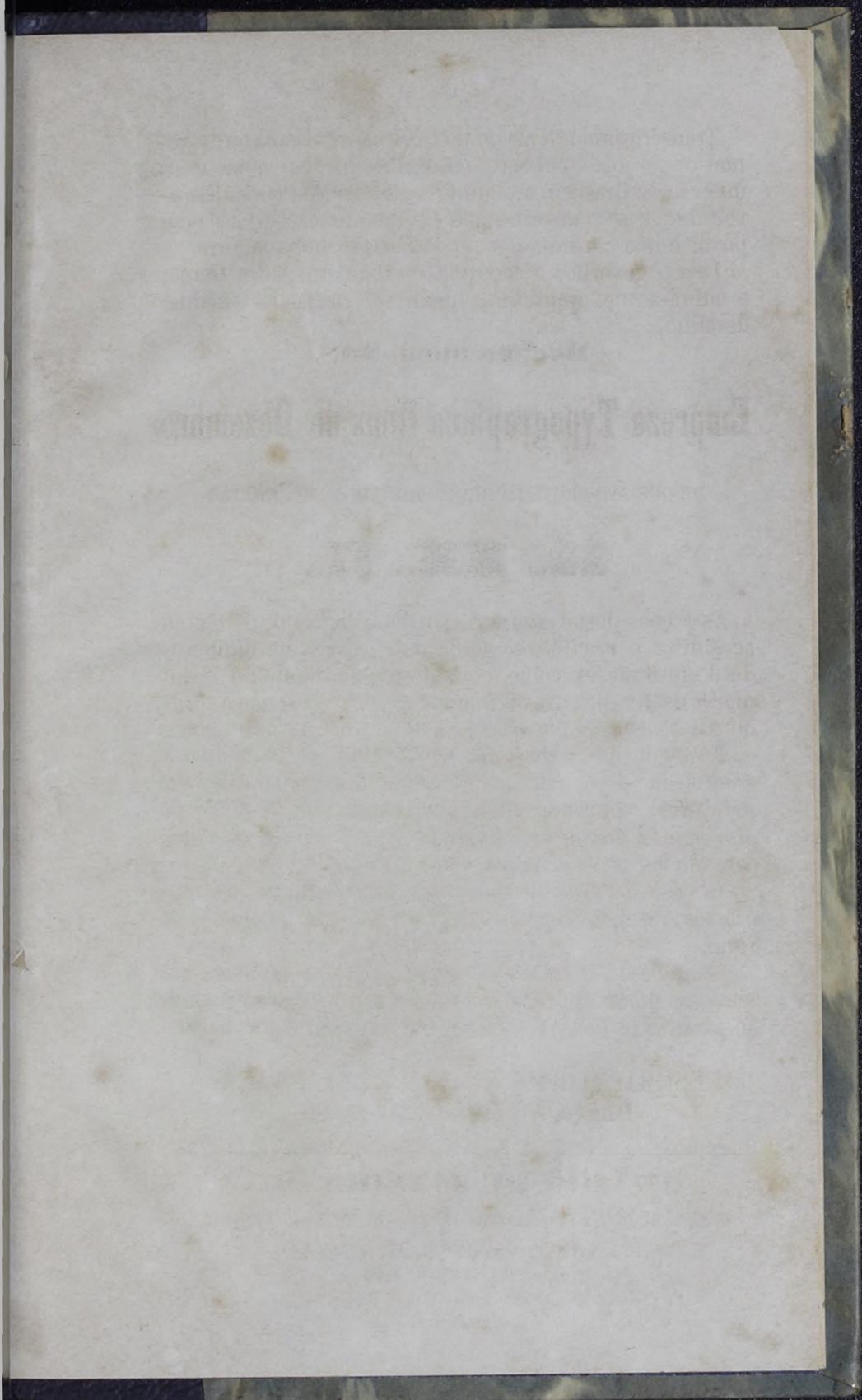
As acções são *transferiveis* por simples endosso, fazendo-se no escriptorio a devida participação: servem-lhes de garantia os bens do empregario, havidos e por haver.

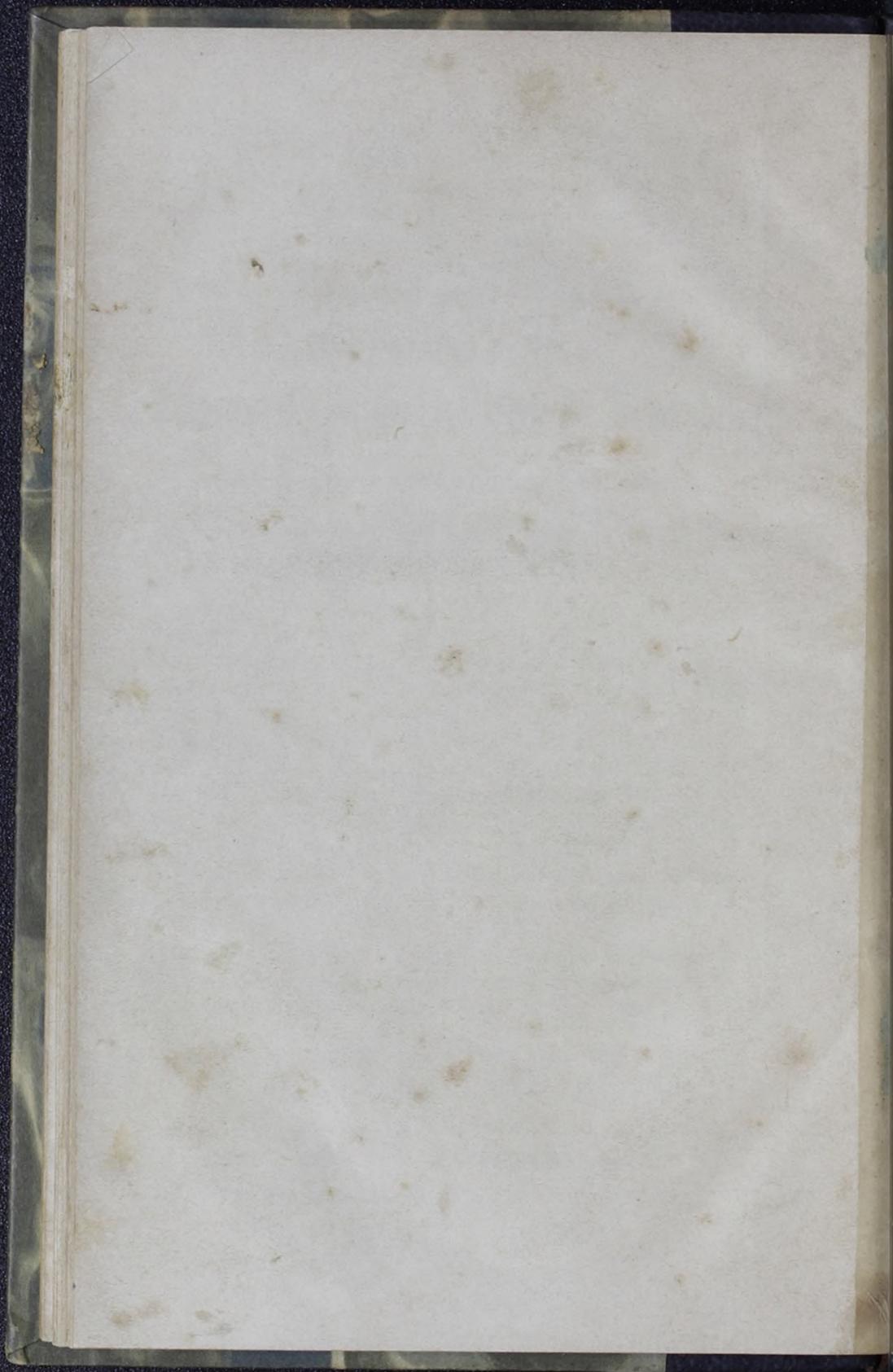
ESCRITORIO DA EMPREZA PRAÇA
DA CONSTITUIÇÃO N. 64.

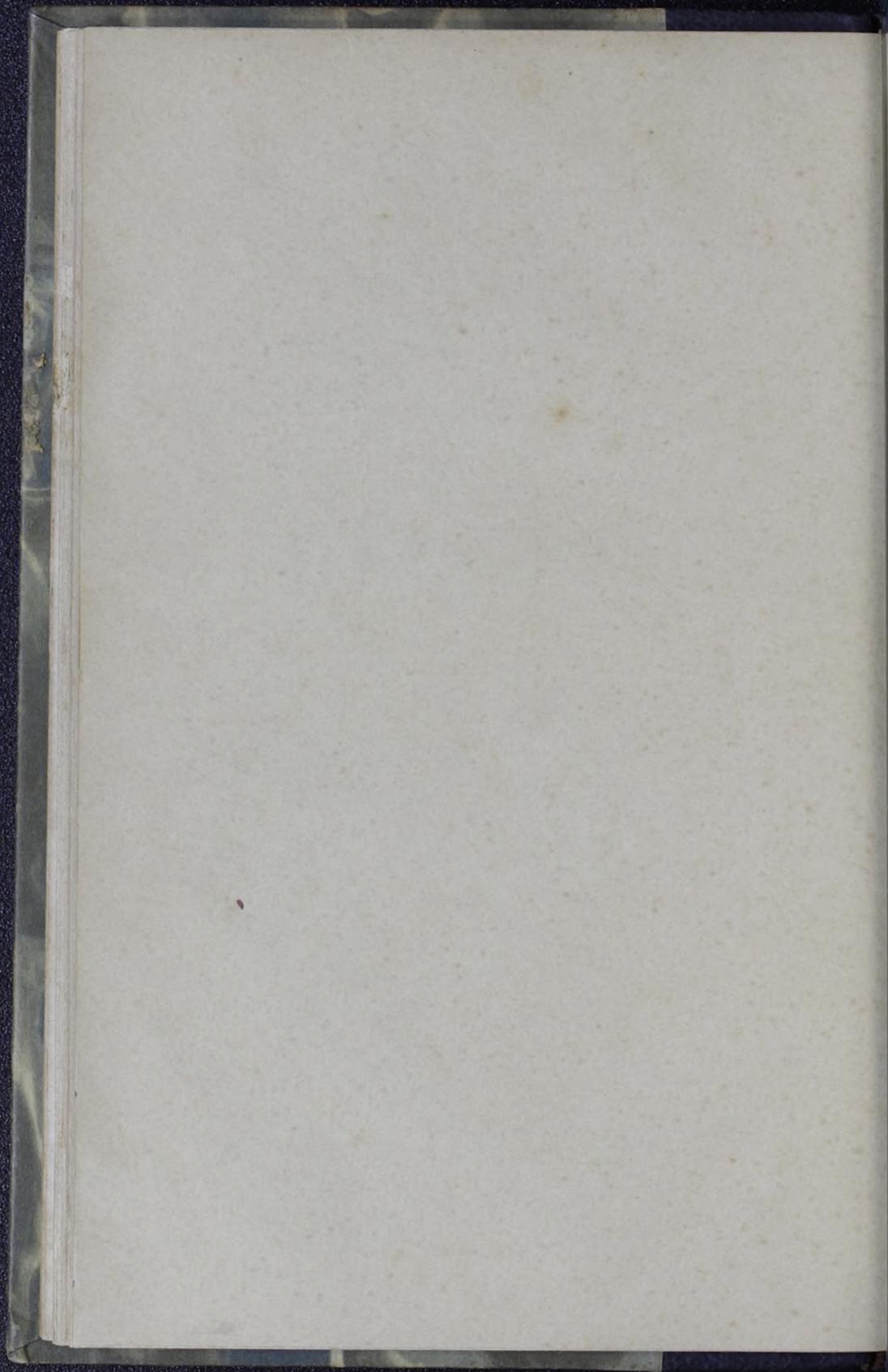
27-7 **RIO DE JANEIRO** 1854

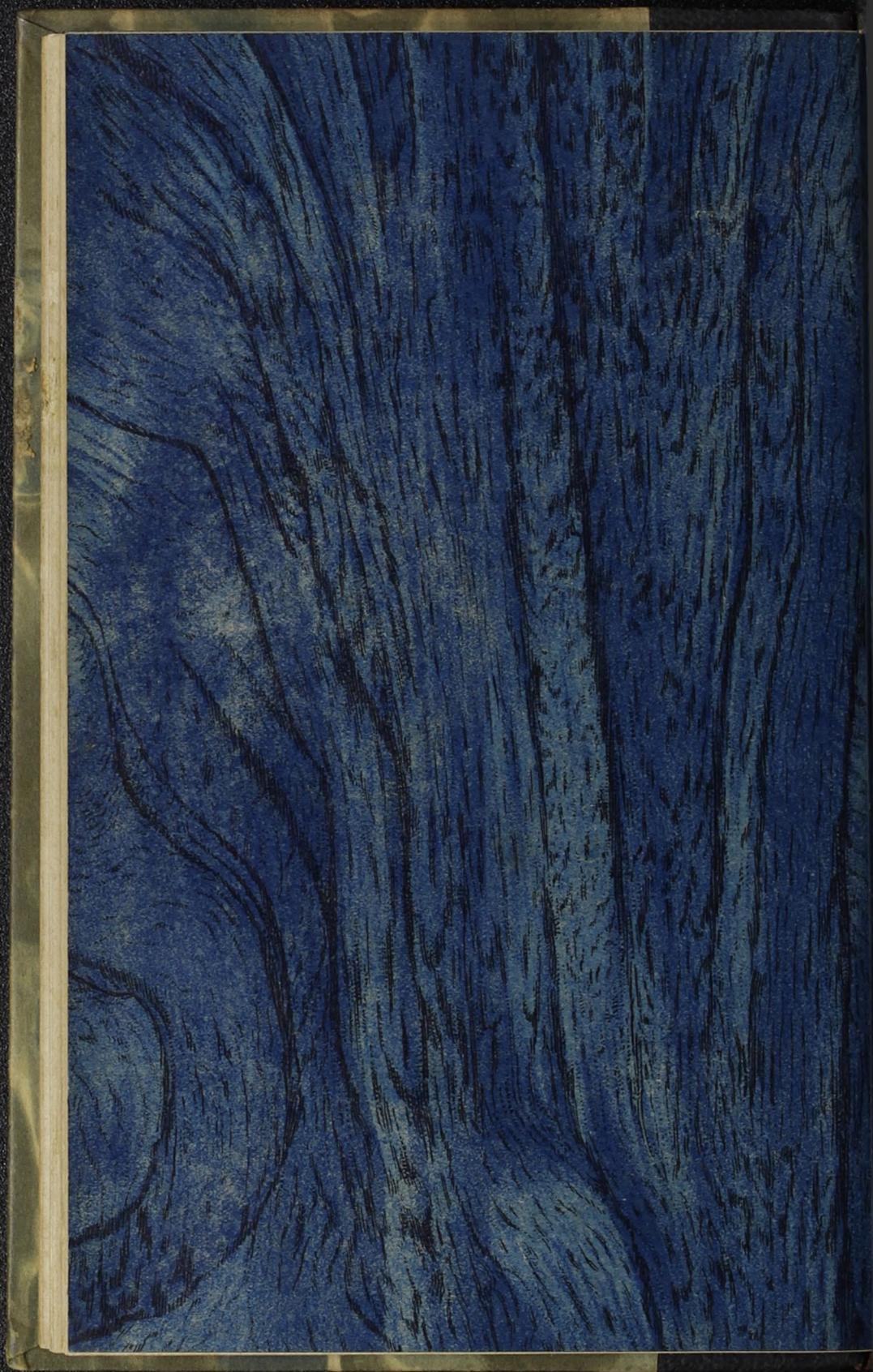
IMPRESA DO TYPOGRAPHO LUIZ DE SOUSA TEIXEIRA

Praça da Constituição n. 21, e rua do
Espírito Santo n. 1 B.









090
NG+6d

